SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PUBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 008/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R ES O L V E:

Exonerar a pedido, a partir desta data, a Servidora **DANIELI PEREIRA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Tesoureira - CC-1 da Câmara Municipal de Bodó.

Cientifique-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó, em 17 de novembro de 2014.

VER. JOSÉ AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente

Publicado por:
Danieli Pereira da Silva
Código Identificador:E1F941C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014

Edital nº 001/2014, de 14 de novembro de 2014.

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN, com fulcro no que preconiza o artigo 32, Inciso XIV, alínea "a", artigo 159 e artigo 15, todos do Regimento Interno, CONVOCA os vereadores para uma sessão extraordinária, no dia 21 de novembro de 2014, às 16h00min, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Tenente Manoel Cirilo, 345, Centro, objetivando a escolha dos membros a constituírem a Mesa Diretora da referida Câmara de Vereadores para o biênio 2015/2016.

Ouro Branco/RN, 14 de novembro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:E7FF8E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 68/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 68/2014 Afonso Bezerra, 10 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) Virgiliana do Nascimento Linhares
Cargo/Função: Agente de desenvolvimentos

Quantidade - 1 (uma) DIÁRIA
Destino – Recife/PE
Data – 19/10/2014
Valor unitário $ 200,00
Valor total $ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.

Viagem a Recife/PE para a mesma participar do III ENCONTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO nos dias 19 e 20 de novembro 2014, no hotel Sheraton, na Av: A, 4, Reserva Paiva – Praia do Paiva – Pernambuco-PE.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:95E68A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 67/2014 Afonso Bezerra, 10 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) MONARA LEILA CUNHA MACEDO
Cargo/Função: Agente de desenvolvimentos

Quantidade - 1 (uma) DIÁRIA
Destino – Recife/PE
Data – 19/10/2014
Valor unitário $ 200,00
Valor total $ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.

Viagem a Recife/PE para a mesma participar do III ENCONTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO nos dias 19 e 20 de novembro 2014, no hotel Sheraton, na Av: A, 4, Reserva Paiva – Praia do Paiva – Pernambuco-PE.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0DD141C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de uma unidade Habitacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Unidade Habitacional construída por esta Edilidade e localizada a Rua Padre Izidio Gomes n° 299.

Art. 2° - A família contemplada com a Unidade Habitacional, objeto de doação contida no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Preferencialmente habitar no imóvel;
II – Ser funcionário público em pleno exercício de suas atividades;
III – Residir no imóvel há mais de 08 (oito) anos;

Art. 3° - O imóvel doado não poderá ser transferido antes de completar 05(cinco) anos de doação.

Art. 4° - A pessoa contemplada com a Unidade Habitacional por força desta lei, terá o prazo de 48(quarenta e oito) meses para providenciar a escrituração e registro, sob pena das mesmas, findo este prazo, voltar ao patrimônio do município.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 17 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B1FBE48D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI. Institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família no âmbito municipal, em conformidade com a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde. Cria os cargos que menciona, fixa diretrizes, vagas, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em conformidade com os ditames contidos na Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2° Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º- Fica permitida a contração emergencial, através de Processo Seletivo Simplificado, dos profissionais de que trata esta lei até a efetivação de concurso público, pelo período de 180 dias, renovável por igual período, mediante ato justificado.

§ 2º - Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação de emergência, mediante Processo Seletivo Simplificado, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

§3º - Fica excluído da exigência de concurso público os cargos referidos no inciso I e II do art. 4º desta lei, tendo em vista tratarem-se de cargos em comissão.

Art. 3º As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal, conforme Portaria n° 598, de 29 de março de 2011.

Parágrafo único. Constitui motivo justificado para rescisão de contrato/com o profissional a ausência do repasse mencionado no "caput" do presente artigo.

Art. 4º Ficam criadas no âmbito municipal, as seguintes equipes multidisciplinares, alusiva aos cargos contidos nos incisos I à VII, deste artigo, bem como a função gratificada contida no inciso VIII, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração que estão previstas no Anexo I, parte integrante desta

I – Coordenador do NASF;

II – Assessor para Assuntos Estratégicos;

III - Psicólogo;

IV - Nutricionista;

V – Fonoaudiólogo;

VI - Assistente Social;

VII - Fisioterapeuta;

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 6º Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos na Lei n° 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, bem como, as regulamentações federais editadas para tal fim, em especial, a Portaria n° 598, de 29 de março de 2011, que credencia o Município de Alexandria no NASF, até que outra norma ou regulamento a venha substituir.

Art. 7º - Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta Lei:

I - prática de falta grave, compreendendo:

a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
d) prática de comércio durante o horário de trabalho;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono do cargo;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;
1) prática constante de jogos de azar;
m) a apresentação falsa de residência;
n) deslocamento impróprio da ambulância e motolância;
o) qualquer outra prevista no estatuto do servidor municipal.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV - motivadamente (art. 7º, I, da Constituição Federal, Estadual ou Municipal) em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do chefe imediato e de Comissão de Avaliação designada para tal finalidade.

V - Demais situações previstas na Lei Complementar n° 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 8º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 17 de novembro de 2014.

ANEXO I			
TABELA DE VECIMENTOS MENSAIS DO NASF			
EMPREGO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR	1	-	800,00
ASSESSOR	3	20	724,00
PSICOLOGO	2	20	1.200,00
NUTRICIONISTA	2	20	1.200,00
FONOAUDIOLOGO	1	20	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	20	1.200,00
FISIOTERAPEUTA	3	20	1.200,00

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:767E5D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde, no Município de Alexandria, cria cargos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Alexandria, o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União e ao disposto nesta Lei.
Art. 2º - O Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, órgão do SUS diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, tem por competência as que lhe são atribuídas no inciso III, art. 5º do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
I. as ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
II. os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
III. as ações e serviços desenvolvidos por pactuação intermunicipal ou que esteja o Município pactuado.
Art. 3º - Considerando os objetivos e a natureza do SMA – Sistema Municipal de Auditoria, no âmbito municipal, a estrutura definida como Órgão de Controle, Avaliação e Auditoria, compreende um Departamento que integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ligado diretamente ao Gabinete do Secretário.
Art. 4º - Ficam criados, por esta Lei, 03 (três) cargos de AUDITOR no Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria, de provimento em comissão, que podem ser ocupados pelo seguintes profissionais: médico, enfermeiro e administrador - nível médio, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, que formarão a equipe multidisciplinar, remunerados na forma do Quadro a seguir:

CARGOS SÍMBOLO REMUNERAÇÃO
02 (Dois) Enfermeiro CC– R$ 1.200,00
01 (Um) Administrador (nível médio) CC – R$ 800,00
Art. 5º - Os servidores para serem designados para o exercício da função de auditoria deverão:
I - Ter conhecimento teórico-prático do Sistema Único de Saúde - legislação, princípios e diretrizes - no âmbito federal, estadual e municipal;

II – Ter formação técnica e experiência em auditoria no SUS ou ser capacitado no serviço nos aspectos teórico-práticos da atividade de avaliação e auditoria.
Art. 6º - Serão atribuições do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria:
I. aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitam ao SMA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;
II. avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
Art. 7º - As atividades de Controle, Avaliação e Auditoria serão executadas dentro das normas gerais de auditoria do SMA/SUS, fixadas pela União, nas seguintes formas:
I - A aplicação dos recursos federais e estaduais repassados ao município, bem como aplicação de recursos próprios, mediante analise dos Relatórios de Gestão, em conformidade com legislação especifica do SUS".
II - os serviços de saúde sob a gestão do Município, próprios, contratados, contratualizados e conveniados;
III - o disposto nos Contratos Organizativos de Ação Pública da Saúde – COAP;
IV - as Ações e Programas da Gestão do Sistema Municipal de Saúde.
V. análise de Relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, processos e documentos, plano de saúde e relatório de gestão;
VI. verificação "in loco" das unidades prestadoras de serviços contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento e dos controles internos.
Art. 8º - As demais atividades de Controle, Avaliação e Auditoria serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Em casos de necessidade comprovada, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a nomeação de servidores de outras esferas de governo assim como contratar empresas especializadas para auxilio no desempenho de atividades junto ao Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação.
Art. 9º - As atividades de Controle, Avaliação e Auditoria, realizadas pelo Sistema Municipal
de Controle, Avaliação e Auditoria, não elidem a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.
Art. 10º – É vedado ao ocupante do cargo de auditor, bem como ao servidor designado para o
exercício das funções previstas nesta Lei:
I. manter vínculo empregatício com entidade contratada ou conveniada com o SUS;
II. auditar entidade onde presta serviço como autônomo;
III. ser proprietário, dirigente, acionista, sócio de entidade do SUS.
Art. 11º - É vedado o exercício das funções descritas nesta Lei por outro órgão da Secretaria
Municipal de Saúde.
Art. 12º - A atuação do Sistema Municipal de Auditoria/SUS será regulamentada por Regimento Interno a ser instituída por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 13º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 17 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:87C5EEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **AMELIA RHAKEL GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Nutricionista do NASF, matrícula nº 801, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente à Diária no período de 21 de agosto de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6786A047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **AMELIA RHAKEL GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Nutricionista do NASF, matrícula nº 801, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente à Diária no período de 24 de setembro de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C4610CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **AMELIA RHAKEL GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Nutricionista do NASF, matrícula nº 801, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente à Diária no período de 31 de outubro de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9B86A8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 06 DE NOVEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573, ocupante do cargo de Soldador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C38B3DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1DEBE368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DEBORA LOPES BATISTA,** Matrícula n.º 488, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5E524EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30

(trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2013 a 19/06/2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:900C7551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUSA GOIS**, Matrícula n.º 500, ocupante do Emprego Público de Médica - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:761548FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARLEIDE BARROS LOPES,** Mat. 465, ocupante do Cargo de PROFESSORA, 03 (três) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à Brasília/DF, no dia 19 de novembro de 2014 cuja saída está programada às 05h03min**,** com retorno previsto para 22h30min do dia 23 de novembro de 2014 com o objetivo de participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE. O valor unitário de uma diária é de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor concedido de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A601152D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1395/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Dayvison Targino de Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Praças e Logradouros** da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:521FCC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1403/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Debora Rute de Paiva Mota,** do cargo em comissão de **Assessora de Saúde de Unidade Básica** da

Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E804E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1404/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Carlos Alves de Castro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 05 de novembro de 2014, para transportar paciente para consulta com especialista e internação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:784661F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1405/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Soares,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 05 de novembro de 2014, para transportar paciente para consulta e tratamento em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B60F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1408/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Lusia Gomes Pinto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Caruaru/PE**, no(s) dia(s), 14 de novembro de 2014, para participar de uma capacitação técnica de aprimoramento metodológico para viabilizar a implantação DO PROGRAMA RESIGNIFICANDO CAMINHOS – Programa de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida de Apodi, apoiado pelo Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61F1537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1409/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Alcimar Batista de Oliveira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Caruaru/PE**, no(s) dia(s), 14 de novembro de 2014, para participar de uma capacitação técnica de aprimoramento metodológico para viabilizar a implantação DO PROGRAMA RESIGNIFICANDO CAMINHOS – Programa de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida de Apodi, apoiado pelo Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C924B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1410/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Neucira Barboza de Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Caruaru/PE**, no(s) dia(s), 14 de novembro de 2014, para participar de uma capacitação técnica de aprimoramento metodológico para viabilizar a implantação DO PROGRAMA RESIGNIFICANDO CAMINHOS – Programa de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida de Apodi, apoiado pelo Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD84AFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1411/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **João Valério Alves,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Caruaru/PE**, no(s) dia(s), 14 de novembro de 2014, para participar de uma capacitação técnica de aprimoramento metodológico para viabilizar a implantação DO PROGRAMA RESIGNIFICANDO CAMINHOS – Programa de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida de Apodi, apoiado pelo Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E45A4827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1412/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Caruaru/PE**, no(s) dia(s), 14 de novembro de 2014, para participar de uma capacitação técnica de aprimoramento metodológico para viabilizar a implantação DO PROGRAMA RESIGNIFICANDO CAMINHOS – Programa de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida de Apodi, apoiado pelo Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B473456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1413/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 05 (cinco) diária (s) ao senhor(a) **João Valério Alves Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **São Paulo/SP**, no(s) dia(s), 18 a 24 de novembro de 2014, para participar do IV Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência e Profissão, cujo Objetivo é apresentar os diagnósticos do CMDCA e CMI, possibilitando assim, a troca de experiências para a construção e consolidação de políticas públicas voltadas para o idoso, e as crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento ortaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAAC2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1414/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) Erivanildo Moreira de Souza, para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 13 de novembro de 2014, para entregar documentos assinados pelos estagiários do IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57D56287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1415/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) ao senhor(a) **Flaviano Moreira Monteiro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 11 a 13 de novembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse do município junto aos Mistérios e o Congresso Nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB07FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1416/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) ao senhor(a) **José Maria da Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 11 a 13 de novembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse do município junto aos Mistérios e o Congresso Nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB5451FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 075/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 075/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BALANÇAS, DETECTOR FETAL E CAIXA TÉRMICA. Que teve como vencedora as Empresas: CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens, 01 e 02 com o valor global de 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora do item, 04 com o valor global de 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) e **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60**, vencedora do item, 03 com o valor global de 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais). **Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 17 de novembro de 2014.**

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0BE8043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 076/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 076/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E MÉTODO CONTRACEPTIVO DO TIPO (DIU HORMONAL). Que teve como vencedora as Empresas: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora do item, 02 com o valor global de 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) e **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60**, vencedora do item, 01 com o valor global de 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). **Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 17 de novembro de 2014.**

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4BB31CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 74/2014

O pregoeiro da Prefeitura de Areia Branca/RN, faz saber a todos que onde lê-se, dia 24 de novembro de 2014 (segunda feira) as 10:30, passa-se a lê dia 24 de novembro de 2014 as 08:30h, referente ao Pregão Presencial SRP nº 74/2014. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, na edição de nº 1283 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN do dia 12 de novembro de 2014, na pagina 17.**

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E98723B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 522/2014, na modalidade Convite n° 14/2014, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE PERSIANAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, com abertura marcada para o dia 26 de novembro de 2014 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 18 de novembro de 2014.

RICARDO ADRIANO DE MACEDO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C5106A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Comissão Permanente de Licitação

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 521/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 77/2014, cujo objeto é Locação de Estrutura para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2014 (segunda-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 18 de novembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:0F24EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Comissão Permanente de Licitação

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 520/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 76/2014, cujo objeto é Fornecimento de Aviamentos, adereços e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2014 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 18 de novembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E0F6C652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 040/2014 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS.**
CNPJ: **24.208.480/0001-49**
Item: **01, 06, 07, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 79, 84, 85, 87, 88, 90 e 92.**
Valor Total: **R$ 143.961,80 (**Cento e quarenta três mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos**).**

Empresa: **WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **07.018.761/0001-10**
Item: **12, 17, 26, 37, 55, 74, 75, e 76.**
Valor Total: **R$ 159.584,50 (**Cento e cinquenta nove mil quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos**).**

Empresa: **PM PAPELARIACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **16.870.551/0001-46**
Item: 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 25, 28, 30, 33, 34, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 54, 56, 57, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 91 e 93.
Valor Total**: R$ 131.832,40 (**Cento e trinta um mil oitocentos e trinta dois reais e quarenta centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS.**
CNPJ: **24.208.480/0001-49**
Item: **01, 06, 07, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 79, 84, 85, 87, 88, 90 e 92.**
Valor Total: **R$ 143.961,80 (**Cento e quarenta três mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos**).**

Empresa: **WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **07.018.761/0001-10**
Item: **12, 17, 26, 37, 55, 74, 75, e 76.**
Valor Total: **R$ 159.584,50 (**Cento e cinquenta nove mil quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos**).**

Empresa: **PM PAPELARIACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **16.870.551/0001-46**
Item: 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 25, 28, 30, 33, 34, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 54, 56, 57, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 91 e 93.
Valor Total**: R$ 131.832,40 (**Cento e trinta um mil oitocentos e trinta dois reais e quarenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 17de Novembro de 2014.

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:2A72074A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - PORTARIA Nº 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Constitui a Comissão para formulação do Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Comissão de formulação do Plano Municipal de Educação-PME, para entrar em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 2º- A comissão será integrada pelos membros a seguir:

1- Representantes da Secretaria Municipal da Educação;
· Fábio Roberto Abreu Santiago
· Maria Verônica Costa Romão
· Elizabete Maria de Paiva Pereira

2- Representantes da Coordenação Pedagógica;
· Maria Lúcia Guimarães
· Maria Rosilene da Costa Bezerra Ramos
· Mara Cristina Queiroz
· Rita Costa Bezerra
· Rita de Cássia Oliveira da Fonsêca
· Vera Lúcia da Silva

3- Representantes de Diretores das Escolas;
· Ana Maria Oliveira da Silva
· Maria Auxiliadora de Freitas
· Marcos Rosemberg Barbosa
· Maria José Marrocos
· Agenil Felipe Fernandes
· Liany Barbosa Felix

4- Representantes do Poder Legislativo;
· Aparecida Gisele Silva de Moura Sousa
· Maria de Fátima Quirino
· Ruberlanio da Silva Queiroz
· Tértulo da Silva Alves

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e do Desporto

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:7C1A6C29

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2014

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2014/2014 OU SUPERIOR (NOVO DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE), A sessão pública dar-se-á no dia 28 de novembro de 2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C9E368E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços no fornecimento de refeições caseiras para os palestrantes e equipe de apoio da Secretaria de Educação e instrutores do Proerd - Programa Educacional de Resistência as Drogas e à Violência durante o mês de setembro, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II

Contratado.....: MARIA EDNEIDE DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 17 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6DE45AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços no fornecimento de refeições caseiras (café, almoço e janta), no decorrer do período eleitoral de 2014 para policiais militares e equipe de força militar do exército durante os dia o 2ø turno do mês de outubro, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II

Contratado.....: MARIA EDNEIDE DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 22 de Outubro de 2024

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E914C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: esta empresa SUPERMOTORS é a única empresa autorizada no estado do Rio Grande do Norte á realizar serviços de revisão de veículos da empresa INVECO, desta forma é necessário adquirir peças para o veículo ÔNIBUS de placa OJZ 0097, tendo em vista a manutenção do veículo para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação que transporta os alunos da rede ensino fundamental do Município de Boa Saúde/RN

FAVORECIDO.....: SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA

VALOR.....: R$ 6.401,40 (seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 27 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:41DDE55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: esta empresa SUPERMOTORS é a única empresa autorizada no estado do Rio Grande do Norte á realizar serviços de revisão de veículos da empresa INVECO, desta forma é necessário realizar serviço mecânico e em carroceria para o veículo ÔNIBUS de placa OJZ 0097, tendo em vista a manutenção do veículo para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação que transporta os alunos da rede ensino fundamental do Município de Boa Saúde/RN

FAVORECIDO.....: SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA

VALOR.....: R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 27 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1A2B73BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 096/2014, de 25 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIA DE MEDEIROS PAIVA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **02 de dezembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D96A5193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 3198/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CCW ENGENHARIA LTDA EPP; **ESPÉCIE**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo 210/2014, justificada pelos entraves burocráticos para obtenção de autorização para detonação de explosivo, necessária para a escavação de buracos para implantação de postes de iluminação pública; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 621.567,06 (Seiscentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 10 de setembro de 2014 a 10 de novembro de 2014; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Carlos Nelson Pinheiros Borges* - pelo Contratado. **Roberto Medeiros Germano** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:25C846FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14975/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014
A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 14/11/2014 às 09h, na modalidade de Pregão Presencial nº 085/2014, que objetiva a aquisição de veículo automotor, do tipo motocicleta, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação das propostas de preços apresentadas, uma vez que se encontram muito acima do valor referencial estimado em edital licitatório.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:C26C5246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 191/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, France Jonas Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 0000107, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014, que serão gozadas a partir de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 17 de novembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:398FD557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 192/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Flavia Claudjane da Silva Florencio Moreno, matrícula nº 000032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 22.12.2014 a 21.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 17 de novembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:5934E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 193/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Rita Nascimento de França, matrícula nº 0000226, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2014, que serão gozadas a partir de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 17 de novembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:6E3A92C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000708/2014 - DISPENSA DE ICITAÇÃO Nº. 29090008 – CONTRATO Nº 20140418

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. **CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, C.N.P.F n°. 045.542.803-49, residente na Rua Coronel Araújo Lima, nº 463, Russas/CE. **OBJETO:** Contrapartida destinada à auxilio aos estudantes universitários que se deslocam de Caraúbas a Mossoró/RN, para locação de ônibus com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, como forma de incentivo e acesso ao ensino superior no decorrer dos meses de outubro a dezembro de 2014. **VALOR:** R$ 7. 500,00 (Sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores **AUTORIZAÇÃO:** em 29 de setembro de 2014 por JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de outubro de 2014, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 01 de outubro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:081C87EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº006/2014 de 14 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhor **Luiz de Oliveira Fernandes** (Diretor de Administrativo e Financeiro), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Mossoró/RN , para participar do Cursos Preparatório do Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Serie 10 (CPA-10) Solenidade no período de 18 a 20 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 14 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:361C38CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº007/2014 de 14 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhora **Aretusa Kaline Silva de Oliveira** (Diretora de Presidente), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Mossoró/RN, para participar do Cursos Preparatório do Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Serie 10 (CPA-10) Solenidade no período de 18 a 20 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 14 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:54A11D92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2014 de 14 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhora **Rosallynny Crystyanne Morais de Souza** (Secretaria da Previdência), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Mossoró/RN, para participar do Cursos Preparatório do Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Serie 10 (CPA-10) Solenidade no período de 18 a 20 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 14 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:54903630

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e fisioterápico e equipamentos de fisioterapia para suprir as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Saúde na Escola e Unidades Básicas de Saúde.

Preços Registrados:
VALOR: R$ 33.899,50 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)

Vigência: 07/10/2014 A 07/10/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Alex de Oliveira Souza
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:3F089B84

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e fisioterápico e equipamentos de fisioterapia para suprir as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Saúde na Escola e Unidades Básicas de Saúde.

Preços Registrados:

VALOR: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

Vigência: 22/10/2014 A 22/10/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Adriano Alberto de S. Wanderly
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:22AAE81D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e fisioterápico e equipamentos de fisioterapia para suprir as

necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Saúde na Escola e Unidades Básicas de Saúde.

Preços Registrados:

VALOR: R$ 21.699,90 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 14/11/2014 A 14/11/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Heriberto do Nascimento
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:27800249

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CRM COMERCIAL LTDA ME

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e fisioterápico e equipamentos de fisioterapia para suprir as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Saúde na Escola e Unidades Básicas de Saúde.

Preços Registrados:

VALOR: R$ 50.894,00 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Vigência: 14/11/2014 A 14/11/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Renilson Nery de Moura
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:2FD3309D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 028/2014 - sms
TERMO DE RESCISÃO biLATERAL

TERMO DE RESCISÃO biLATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 017/2014 - sms, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **felipe ferreira da silva**, portador(A) do RG **nº 2.877.527 SSP/RN** – SSP/RN e CPF **nº 018.119.634-47**, residente e domiciliado(A) na rua GETÚLIO VARGAS – 458- centro – coronel ezequiel-rn, doravante denominadO simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de outubro de 2014, o contrato, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FELIPE FERREIRA DA SILVA**, na função de **ASG, na Unidade Mista Nelson Solon de Farias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato bilateral, nos termos da Cláusula 10ª do contrato, tendo em vista a combinação entre ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 31 de outubro de 2014.

FELIPE FERREIRA DA SILVA
Contratado

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DE3E6C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 0044/2014 - sme
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **núbia rafaely tavares santos**, portador(A) do RG **nº 2.464.966** – SSP/RN e CPF **nº 059.467.544-83**, residente e domiciliado(A) a rua GETÚLIO VARGAS – 150 - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de outubro de 2014, o contrato nº 0044/2014-SME, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e a Sr(a). **NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR do Fundamental I, na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes,** Junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato Bilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN e a contratada, nos termos da Cláusula 10ª do contrato, tendo em vista a acordo de ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 31 de Outubro 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EC02F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO017/2014 - sms
TERMO DE RESCISÃO biLATERAL

TERMO DE RESCISÃO biLATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 017/2014 - sms, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARIA STHELLA DE MEDEIROS LIMA**, portador(A) do RG **nº 2.136.173** – SSP/RN e CPF **nº 045.943.894-81**, residente e domiciliado(A) na rua GETÚLIO VARGAS – 04- centro – coronel ezequiel-rn, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2014, o contrato, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA STHELLA DE MEDEIROS LIMA**, na função de **ENFERMEIRA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato bilateral, nos termos da Cláusula 10ª do contrato, tendo em vista a combinação entre ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 31 de outubro de 2014.

MARIA STHELLA DE MEDEIROS LIMA
Contratada

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:207E1613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 011/2014-sme
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **maria aparecida de almeida**, portador(A) do RG **nº 2.486.439** – SSP/RN e CPF **nº 068.093.814-14**, residente e domiciliado(A) NA RUA FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA - 75 –CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de novembro de 2014, o contrato, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA** na função de **PROFESSOR, Fundamental I** na Escola M. Manoel Cassimiro Gomes.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral por parte da Contratada, nos termos da Cláusula 10ª do contrato; tendo em vista a manifestação da parte contratada na rescisão do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de Outubro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
Contratada

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:09B1EB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de CONSULTOR JURIDICO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 13 de novembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7FDA9B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR ALCILENE PEREIRA DE SOUZA do cargo em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS NO SITIO CARRASCO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 13 de novembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:26C327F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR FRANCISCO ADRIANO NUNES para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS NO SITIO CARRASCO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 13 de novembro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:5ECA5A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO PREGÃO N.º 035/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 035/2014-PP, destinado à Aquisição de material odontológico para confecção de próteses dentárias, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	6759	UND Dente 1 prensagem ou dente popular	1.000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
2	6760	UND Dente de dupla prensagem	1.000	R$ 8,18	R$ 8.180,00
3	6761	UND Dente tripla prensagem	1.000	R$ 11,85	R$ 11.850,00
4	6762	UND Alginato (para moldagem)	1.000	R$ 13,80	R$ 13.800,00
5	6763	UND Gesso tipo I ou comum (para mulflagem e articulação)	1.000	R$ 3,65	R$ 3.650,00
6	6764	UND Gesso tipo III ou gesso pedra (para vazamento de moldagem)	500	R$ 4,75	R$ 2.375,00
7	6765	UND Gesso tipo IV (para troquel)	500	R$ 21,40	R$ 10.700,00
8	6766	UND Cera 7 (para rolete ou dimensão vertical)	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
9	6767	UND Isolante (para isolar modelo de gesso)	1.000	R$ 25,30	R$ 25.300,00
10	6768	UND Resina termopolimerizavél incolor (para base de prótese dentaria)	1.000	R$ 24,55	R$ 24.550,00
11	6769	UND Resina termopolimerizavél rosa (para de prótese dentaria)	1.000	R$ 24,67	R$ 24.670,00
12	6770	UND Liquido acrílico termopolimerizavél (para base de prótese dentaria)	1.000	R$ 23,52	R$ 23.520,00
13	6771	UND Zetalabor (para muralha de silicone)	1.000	R$ 59,28	R$ 59.280,00
14	6772	UND Catalizador (para condensação do silicone)	1.000	R$ 33,46	R$ 33.460,00
15	6773	UND Removedor de cera (para remover excesso de gordura dos dentes)	1.000	R$ 21,62	R$ 21.620,00
16	6774	UND Escova de pelo circular Nº27 (para polimento)	1.000	R$ 6,22	R$ 6.220,00
17	6775	UND Escova flanela (para polimento)	1.000	R$ 28,31	R$ 28.310,00
18	6776	UND Pedra pomes (para polimento)	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
19	6777	UND Bastão bril (para brilho)	1.000	R$ 22,40	R$ 22.400,00
20	6942	UND Alginato (hidrogum)	1.000	R$ 42,48	R$ 42.480,00
21	6943	KG Gesso tipo IV (gesso especial)	500	R$ 23,95	R$ 11.975,00
22	6944	KG Gesso tipo II (gesso pedra)	500	R$ 4,66	R$ 2.330,00
23	6945	KG Gesso tipo I(gesso comum)	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
24	6946	CX Cera 07	500	R$ 12,05	R$ 6.025,00
25	6947	UND Isolante (250 ml)	1.000	R$ 9,88	R$ 9.880,00
26	6948	UND Resina Termo Polimerizável incolor	1.000	R$ 24,97	R$ 24.970,00
27	6949	UND Resina Termo Polimerizável rosa (225g)	1.000	R$ 25,13	R$ 25.130,00
28	6950	UND Litro de liquido Termopolimerizável	1.000	R$ 67,38	R$ 67.380,00
29	6951	UND Zetalabor (900g)	1.000	R$ 66,74	R$ 66.740,00
30	6952	UND Catalizador para silicone (90g)	500	R$ 44,16	R$ 22.080,00
31	6953	UND Removedor de Cera (250 ml)	500	R$ 21,43	R$ 10.715,00
32	6954	UND Escova de Pelo Circular (número 27)	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
33	6955	UND Escova Flanela	1.000	R$ 28,05	R$ 28.050,00
34	6956	UND Vipi Bril	1.000	R$ 22,25	R$ 22.250,00
35	6957	UND Pedra Pomes	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
36	6958	UND Álcool	1.000	R$ 7,35	R$ 7.350,00
37	6959	UND Dentes	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 695.010,00					
Valor total homologado da Licitação: R$ 695.010,00					

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 17/11/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:33E5994B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de dezembro de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa/pessoa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência E Assistência do município de Felipe Guerra RN, conforme as especificações técnica do anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel,

nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 17 de novembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:909713EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº078/2014

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013 o Sr. **MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, do Cargo Comissionado de Coordenador de Setor de Informática – CC2,** ligado a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 13 de novembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:47F7AEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PMF / CPL / SEMECD

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 02 de dezembro de 2014, a partir das 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.** Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 17 de novembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:F26F4D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – PMF / CPL / GAB

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 04 de dezembro de 2014, a partir das 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar empresa para locação de veículos destinados ao uso junto a Frota Municipal.** Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 17 de novembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:2F519D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 096/2014 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO,** Mat. 129, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação e estadia durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2014, com o objetivo de participar do Curso de Gestão, Operacionalização e Fiscalização de Convênios, com objetivo de capacitar agentes públicos com conhecimentos teóricos e práticos acerca da operacionalização e fiscalização de convênios governamentais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CE3A311C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 004/2013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Quinto termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2013, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias municipais de florânia/rn, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME.CNPJ: 10.580.278/0001-39.**O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 63 (sessenta e três) dias contados a partir de 29 de agosto de 2014.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3303B32B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO 013/2013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Quinto termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 013/2013 - locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME.CNPJ: 10.580.278/0001-39.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 58 (cinquenta e oito) dias contados a partir de 03 de setembro de 2014.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:27860E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2014 – PMF/SEME/PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professora de Educação Física** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R$ 1.272,44 (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4A865BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2014 – PMF/SEME/PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **FRANCISCA ELIENE MOURA BARBOSA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Serviços Gerais** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R$ 748,66 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de outubro de 2014 a 15 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 29 de outubro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B7123D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2014

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
Objeto: Fornecimento de água potável, para distribuição em carro pipas entre as comunidades rurais do município. Contratado: ANDERSON MICHEL SOUZA DA SILVA. CPF: 017.599.444-75. Valor estimado do contrato R$ 160.350,00 (cento sessenta mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 09/10.2014 á 29/03/2015. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 09/10/2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

ANDERSON MICHEL SOUZA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A63F49EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 300/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 E 12 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO Á SER REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO/2014. SAINDO AS 17:00HORAS DO DIA 11 E RETORNANDO AS 14:00HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Mdisposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:5C16D1C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 301/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 13 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DOS PRGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMEIOLÓGICA , TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS SISTEMAS ONLINE: SIN, SINASC E SINAN. SAINDO AS 04:00HORAS E RETORNANDO AS 16:00HORAS.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:C5872743

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 302/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor RALINE NÓBREGA ocupante do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 13 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de DESLOCAMENTO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DOS PRGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMEIOLÓGICA , TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS SISTEMAS ONLINE: SIN, SINASC E SINAN.
SAINDO AS 04:00HORAS E RETORNANDO AS 16:00HORAS.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:55A9D9D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 303/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 16 E 17 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: EDITE FERREIRA, SANDRA NOGUEIRA, ANTÔNIO FRAMÇA E LUDMILA LIMA Á SER REALIZADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO/2014. SAINDO AS 17:00HORAS DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20:00HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:E111B6C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 304/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 17 E 18 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO O MENOR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA Á SER REALIZADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO/2014. SAINDO AS

17:00HORAS DO DIA 17 E RETORNANDO AS 16:00HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO/2014.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:D946B43B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 305/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 E 20 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: ALCINO COSME, IONÁ ARAÚJO, FRANCISCA MARTA NÓBREGA DOS SANTOS Á SER REALIZADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO/2014. SAINDO AS 17:00HORAS DO DIA 19 E RETORNANDO AS 20:00HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de novembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:E355C1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

Ao 17º (décimo Sétimo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às **09:00 hs**, (horário de Brasília), na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos membros da CPL, constituída pela portaria nº 279 de 01 de novembro de 2014 do Prefeito municipal o Exmo. Sr. Esdras Fernandes Farias, para no exercício de sua competência proceder à análise da documentação de habilitação e propostas das empresas licitantes referente a **Tomada de Preços nº 008/2014,** que tem como objeto a contratação de empresa para a Execução das obras de Reforma e Ampliação do PSF - Prefeito José Pereira da Silva, localizado no Bairro São José – Jaçanã RN com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios, Objeto da Proposta 11824316000113002 Fundo Nacional de Saúde, onde foi registrado a participação da empresa, CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.210.150/0001-22, neste ato representada pelo sócio o Sr. Hercules Carlos de Brito, portado do RG nº 1.866.016-ITEP/RN e CPF nº 068.482.844-83, prosseguindo o presidente da comissão avisou que procederia a abertura do envelope de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela comissão em todas as folhas dos documentos do licitante, analisaria se o mesmo atende as exigências do ato convocatório, não houve protestos e, vistos e examinados os documentos apresentados, tendo a empresa apresentado toda documentação de habilitação válida e suficiente para cumprimento dos requisitos do edital a CPL julgou HABILITADA a licitante CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, como o representante da empresa declara verbalmente que abre mão do prazo recursal da fase de documentação, o presidente da CPL, passa imediatamente para a fase de abertura e analise da proposta financeira, verificando o envelope da proposta financeira apresentada pela empresa acima citada, foi considerado vencedor pelo valor de R$ 113.999,27(Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos). Nada havendo mais a relatar na presente ata, após lê-la, acha-la conforme vai assinado pelos membros da comissão e pelo representante da licitante presente, que, declara verbalmente abdicar do prazo recursal. O mesmo será encaminhada para o chefe do poder executivo para sua adjudicação e posterior homologação.

LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
Presidente - C.P.L.

VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO
Membro - C.P.L.

IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SOUTO
Membro - C.P.L.

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DCA72617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,
R E S O L V E:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a Senhorita **LEIGINA LORENA PEREIRA DOS SANTOS** (CPF/MF nº 087.827.474-07), RG nº 2.774.865 – SSP/RN, para exercer o Cargo Público em Comissão de **Coordenadora de Programas Especiais** – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Símbolo CC 3 – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Novembro do presente ano (2014), e restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 17 de Novembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:00C34AE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2014

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA CÉLIA DE ALENCAR** (CPF/MF nº 942.554.824-20) para exercer o Cargo Público em Comissão de **Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice** – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Janduís-RN, 17 de Novembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:55BF7362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP SRP Nº 009/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi – Fundo Municipal de Saúde, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de novembro de 2014, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2014, Registro de Preço, cujo o Objeto: Aquisição de Material de uso Odontologico, Laboratorial e de Limpeza Hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 17 de novembro de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:CF5ABD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.12.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima -Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Priscila Dórate Abreu Silva – Secretária de Assistência Social, matricula nº.1260.
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,05 (meia) R$125,00 (Cento e Vinte Cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 17/11/2014, Participar de reunião do COEGEMAS – Colegiado Estadual da Assistência Social. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:C0FA5B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.12.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima -Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Priscila Dórate Abreu Silva – Secretária de Assistência Social, matricula nº.1260.
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,05 (meia) R$125,00 (Cento e Vinte Cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 17/11/2014, Participar de reunião do COEGEMAS – Colegiado Estadual da Assistência Social. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:70C1C2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Conselho Municipal de Carnaval e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN FAZ SABER, no uso das atribuições que obriga o art. 42, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Carnaval no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura do Município, que visará:

a) Prestigiar, estimular e orientar as atividades e eventos carnavalescos no Município de Jardim do Seridó;
b) Propor a política para o Carnaval;
c) Apresentar anualmente o Plano de Atividades para o exercício seguinte;
d) Opinar quanto aos auxílios e subvenções que forem concedidas pelo Município, supervisionando sua aplicação; e,
e) Estabelecer regime de mútua colaboração entre o Município e os organismos carnavalescos do Estado e do País.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Carnaval será constituído por membros, que serão nomeados da seguinte maneira:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo designado pelo Prefeito Municipal;
II. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
III. 01 (um) representante do Ministério Público;
IV. 01 (um) representante da Polícia Militar;
V. 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
VI. 01 (um) representante da Rádio Cabugi do Seridó;
VII. 02 (dois) representantes das entidades carnavalescas de Jardim do Seridó, sendo 01 (um) componente da Orquestra de Frevo e 01 (um) dos Blocos Carnavalescos;
VIII. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
IX. 01 (um) representante do Comércio Jardinense.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Carnaval, no exercício de suas atribuições poderá designar assessores.

Art. 5º. O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Carnaval serão escolhidos por voto secreto na primeira reunião do Conselho, pelo voto da maioria simples de seus membros, presentes a maioria absoluta dos membros na realização da Eleição.

Parágrafo Único – A contar da primeira reunião, o Conselho terá o prazo de 90 (noventa) dias para submeter ao crivo do prefeito municipal o seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Carnaval será instalado até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador Propositor

JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:8F48B69E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR OS AGENTES DE SAÚDE DO CONVÊNIO PAC'S, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem, de um lado, como LOCATÁRIO, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Av. Dr. Fernandes, nº 40, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Vicente Ferreira, nº 320, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, e de outro lado, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 566.124.354-53, portador da cédula de identidade (RG) nº 435.828 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Poços de Caldas, 3018, Bairro Pirangi, Município de Natal/RN, neste ato denominado LOCADORA, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

A **LOCADORA** dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado a Rua Padre Justino, 04, Bairro Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, para servir como sede dos Agentes de Saúde do Convênio PAC'S da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o art. 24, inciso X, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente a **LOCADORA** o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, perfazendo o total de **R$ 1.466,67 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, incidindo sobre este montante o desconto de **5% (cinco por cento)** relativo ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§1º. Correrá por conta da LOCADORA o imposto predial e as taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.
§2º. As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 03 (três) meses 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, iniciando-se sua vigência a partir do dia 11/09/2014 e terminando em 31/12/2014.

Parágrafo único. A qualquer momento da vigência do contrato, o LOCATÁRIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do LOCATÁRIO:
I - Pagar o valor devido a LOCADORA no prazo avençado;
II - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
III - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
IV - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
V - Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
VI - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas pela LOCADORA e permitem o exercício do direito de retenção por parte do LOCATÁRIO;
VII - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
VIII - Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
IX - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água;
X - Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da LOCADORA, durante todo o prazo de vigência contratual:
§1º. Gerais:
I - Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
II - Comunicar ao LOCATÁRIO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
III - Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo LOCATÁRIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
IV - Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela locadora através de ofício a ser encaminhado ao gestor do contrato.
§2º. Específicas:
I - Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
II - Garantir ao LOCATÁRIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III - Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
IV - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
V - Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas;

VI - Permitir ao LOCATÁRIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.
§1º. Na hipótese de rescisão por culpa da LOCADORA, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do LOCATÁRIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.
§2º. A qualquer tempo, por decisão unilateral do LOCATÁRIO, poderá o contrato ser rescindido, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições do presente instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÈTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 339036, outros serviços de terceiros – PF.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Ordinária Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
Locadora

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saude de Jardim do Seridó/RN
Locatário

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:_____
2-_____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:90DD00C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2014 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2014**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado ao registro de preços para posterior **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS CADEIRAS, MESAS E TENDA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA (CNPJ: 16.435.819/0001-11)** no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de novembro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:615EC8A9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA (CNPJ: 16.435.819/0001-11) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/11/2014 a 17/11/2015 – **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de novembro de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BC04241E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2014

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA (CNPJ: 16.435.819/0001-11) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/11/2014 a 17/11/2015 – **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de novembro de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1952B178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador do Bolsa Família, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de Novembro de 2014**, para participar da **Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:571A3564

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do Cargo de Coordenadora do CRAS I, matrícula 1405, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de Novembro de 2014**, para participar da **Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9AEE5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0014.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária com proventos integrais** à servidora pública municipal **ENESIANA SALVADOR DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 37, ocupante do cargo efetivo de Professora, Letra J, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 1º de Novembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

***Republicação por incorreção.**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6F06F918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3631/2014

Processo nº 3631/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **GIBSON FIGUEIREDO OTAVIANO**
OBJETO: Contratação dos serviços de capinação, varrição, pintura de meio fio e pintura dos cemitérios públicos de Firmamento e Serra do Lombo e roço das estradas de acesso aos mesmos, localizados no Distrito de Firmamento, Zona Rural de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1BF2284F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3632/2014

Processo nº 3632/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Solicita Contratação de Serviços de Solda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**
OBJETO: Contratação de serviços de Solda dos equipamentos da SEMOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:14651CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3703/2014

Processo nº 3703/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DANIELDO DE MELO FRANÇA**
OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza de mato da área externa do Ginásio de Esporte Flávio Kantarely.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6C9CECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **João Câmara/RN**, no dia **14 de Novembro de 2014**, para participar da **Reunião de Monitoramento e Avaliação dos Resultados 2013 e Pactuação dos Indicadores para o Ano 2014.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:57F85A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 768/2014

Denomina "Quadra de Esportes Ulisses Ribeiro", a quadra de esportes doDistrito de Lagoa do Mato, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, **FACO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Quadra de Esportes Ulisses Ribeiro**", a quadra de esportesdo Distrito de Lagoa do Mato, Zona Rural, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EF50359F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 767/2014

Denomina "Travessa Humberto Ananias Alves", a travessa projetada, situada no Distrito de Lagoa do Mato, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, **FACO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Travessa Humberto Ananias Alves**", a travessa projetada, situada no Distrito de Lagoa do Mato, Zona Rural, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9A493D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2014

Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições conferidas por lei.

CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar n. 013, de 05 de Setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica PRORROGADO até o dia 30 de Dezembro de 2014 o prazo estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n. 013, de 05 de Setembro de 2014, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Determinar ainda que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Paço Municipal, em 30 de Outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8A666F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Óleos e Lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 01 (um) de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FBD29D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Fogos de Artifícios, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 01 (um) de dezembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8279E119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL 019-2014

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial 019/2014, tipo menor preço por item, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com motorista e combustível (para rodar 2.000 Km por mês) para atender o programa ACESSUAS TRABALHO, e uma AMBULÂNCIA para suprir a demanda da unidade de saúde mista municipal, sem motorista e sem combustível**, conforme segue: Licitantes vencedor: **HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, venceu o item: 01, e SANTOS & FERNANDES LTDA-EPP, venceu o item 02.**

Monte das Gameleiras/RN, 14/11/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:3562CC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOVO CHAMAMENTO A LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 001/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN - RESULTADO: EM FASE DE NÃO TEREM ACORRIDO INTERESSADOS NA LICITAÇÃO, RESOLVE ESTE PREGOEIRO A PROCEDER UM NOVO CHAMAMENTO, DESIGNADO PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014 AS 08: HORAS E 00MIN, PARA REALIZAÇÃO DE NOVO EVENTO - MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL ORIGINAL.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente
Portaria Nº 001/2014.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9E17D1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 392 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	12/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:627E9640

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 393 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	12/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6A3DB342

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 394 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	14/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D60B57B1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 395 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	14/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5C513176

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 396 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	18/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C1AB275E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 397 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	18/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:790FFC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2014 - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0056/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – FUSAM**, homologado em 17 de Novembro de 2014. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa **FARMÁCIA SÃO LUIZ LTDA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VR. ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de medicamentos **GENÉRICOS**	**50%**	**50.000,00**
02	Aquisição de medicamentos **ÉTICOS**	**10%**	**45.000,00**
03	Aquisição de medicamentos **SIMILARES**	**45%**	**55.000,00**
		Total	**150.000,00**

Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 17 de Novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:8285C511

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 410/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS			
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação			
MATRÍCULA: 650			
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27	RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação			
HORARIO DE SAÍDA: 6 h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM			
Efetuar compras para esta Edilidade, junto a empresa COMCEL Soluções em Redes Elétricas.			
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	13/11/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0DF2EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 411/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARDONIO GINANE				
CARGO: Coordenador de Assuntos Institucionais				
MATRÍCULA: 120088-7				
DOCUMENTOS		CPF: 499.272.994-00	RG: 737.290-	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 08 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Entregar documentação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	14/11/14	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:41E20953

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 412/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO, Agente de Endemias, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, incorporação de 1/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:16BE20CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 413/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), MARIA DA GLÓRIA LIMA MEDEIROS, Coord. Assistente Social, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2012, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2F11A74

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 414/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), JOADI NOGUEIRA DA SILVA, Operador de Computador, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2012, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:223DA973

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 415/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS, Operador de Computador, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2012, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:561BBC15

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 416/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ROQUE, Professora, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 424,00(quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2011, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCF229E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 417/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), MARIA DAS VITÓRIAS COSTA, Auxiliar de Administração Escolar, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 1/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 40,00(quarenta reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4A8F197

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 418/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA, Professora, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 651,96(seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D644B630

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 419/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), EVA MARIA CARDOSO SANTOS, Professora, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 949,46(novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D484FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 420/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), ENEIDE ELISIÁRIO SILVA, Coordenadora de Ensino Infantil, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 3/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2012, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AA7FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 421/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei

Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, Coordenadora de Programas Sociais, do quadro desta Prefeitura Municipal, incorporação de 5/5 na remuneração, correspondente ao valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º tem por base legal, o previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2013, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F949306D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 036/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

REVOGA O DECRETO Nº 034/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando que o Ato Administrativo pode ser revogado por oportunidade e conveniência da Administração;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 034/2014, de 24 de outubro de 2014; em sua totalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BC6F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 031 - A /2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara Situação de Emergência no Município de Parelhas/RN, afetado conforme a situação anormal, provocada pelo desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no art. 7°, inc. VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a não ocorrência ou reduzida ocorrência de chuvas no território deste Município no período compreendido entre Março de 2014 à Agosto de 2014, ficando claramente cristalizado do ponto de vista climático um quadro de “SECA SEVERA”;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

Considerando que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

Considerando o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando que, conforme o diagnóstico de chuvas formulado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os índices pluviométricos do Município apresentam desvios negativos abaixo da média;
Considerando ainda o Parecer Técnico nº 002/2014, de 04 de setembro de 2014, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC-RN, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência; e,

Considerando, finalmente, o disposto no Decreto Estadual de n°. 24.700, de 29 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada“Situação de Emergência por Seca”no Município de Parelhas/RN, afetado por desastre natural climatológico, provocado pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da Estiagem, conforme definido no art. 7°, inc. VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1°:
I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;
II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6C3893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR CONTATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS.

CONVOCAÇÃO

Ficam o representante da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.079.100/0001-05. Convocado para assinar o instrumento contratual, referente a Tomada de Preço n° 001/2014, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em lei, na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08:00 às 14:00 h.

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:FBAEF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de obra, visando a construção de edifício em alvenaria da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS. A Presidente e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Tomada de Preço Nº. 001/2014, cujo certame se deu às 08:00h do dia 14/11/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: L SILVA L ALVES CONSTRUTURA LTDA, CNPJ: 13.079.100/0001-05, vencedora da Tomada de Preço n° 001/2014.

PASSAGEM/RN, 17 de novembro de 2014.

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:160BF0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 001/2014 na modalidade Tomada de Preço. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de obra, visando a construção de edifício em alvenaria da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS. O Prefeito Municipal de Passagem/RN torna público que o objeto referente a Tomada de Preço supramencionado foi adjudicado e homologado à seguinte empresa**L SILVA L ALVES CONSTRUTURA LTDA**, CNPJ: 13.079.100/0001-05.

Passagem/RN, 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:1C0A4E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 710/2014

Denomina vias públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, RN, no uso e suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada: **RUA JOÃO TEODORO SOBRINHO**, a Rua Projetada no Conjunto Domingos Sávio Ferreira.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registre-se.

Pedro Avelino RN, 10 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DDD0A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2014.

O Prefeito do município de Pilões/RN vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 016/2014, cujo objeto é Aquisição de Próteses dentárias superior e/ou inferior, removíveis, para atender a demanda da população local, de acordo com o Programa Brasil Sorridente, no Município de Pilões/RN, sendo vencedora a Senhora Maria Suzete Alves Queiroz, inscrito no CPF nº 276.871.394-53, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Pilões/RN, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0E8B0A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2014

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 017/2014 realizada no dia 30/10/2014, cujo objeto é Aquisição de Próteses dentárias superior e/ou inferior, removíveis, para atender a demanda da população local, de acordo com o Programa Brasil Sorridente, no Município de Pilões/RN, sendo vencedora a Senhora Maria Suzete Alves Queiroz, inscrito no CPF nº 276.871.394-53, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Pilões/RN, 30 de outubro de 2014.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F45FE99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2014.

O Pregoeiro oficial do município de Pilões/RN, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014 a Senhora Maria Suzete Alves Queiroz, inscrito no CPF nº 276.871.394-53, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Pilões/RN, 30 de outubro de 2014.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BDDDCE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de Próteses dentárias superior e/ou inferior, removíveis, para atender a demanda da população local, de acordo com o Programa Brasil Sorridente, no Município de Pilões/RN.
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
Contratado Maria Suzete Alves Queiroz, inscrito no CPF nº 276.871.394-53.
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa 33.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal e de Convênio/Programas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Pilões/RN, 03 de novembro de 2014.

##ASS FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:35529AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XLI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ANEXO XLI Precatórios - Regime Especial de Pagamentos	Poder/Órgão: REF.MUN.PORTALEGRE
		Referência: 10/2014
Especificação		Valor
RECEITAS CORRENTES(I):		1.088.396,65
Receita Tributária		12.804,37
Receita de Contribuições		6.108,25
Receita Patrimonial		19.314,92
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		0,00
Transferências Correntes		1.048.657,02
Outras Receitas (Exceto Royalties)		1.512,09
Receitas de Royalties		3.995,67
DEDUÇÕES(II):		107.065,01
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor		0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdência		0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		107.065,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(1111 = 1-11:		981.331,64
PAGAMENTOS - REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS(IV):		R$ 32.000,00
Tribunal de Contas do Estado / RN		
Protocolo de entrega de informações via internet Número do Recibo: 6.438		
Data/Hora: 13/11/2014 10:55:22		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA43138B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2014

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de Portalegre, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, de Médico-PSF, na forma abaixo estabelecida:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Decreto Municipal nº. **016/2014**.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02(duas) vagas distribuídas nas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:
2.1.1 **Nível Superior**

Categoria profissional	Carga horária semanal	Números de Vagas	Remuneração
Médico - PSF	30	02	R$ 7.650,00 + Grat. de R$ 2.000,00.

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.
2.3 Poderão concorrer ao cargo de Médico – PSF os(as) candidatos(as) possuidores(as) de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação na respectiva área específica do cargo pretendido pelo(a) candidato(a), devendo o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional junto ao conselho ou órgão de classe.
3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.
4.0 DA INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, das **08h00min** do dia **18 de novembro de 2014** às **13h00min** do dia **24 de novembro de 2014**, em dias úteis.
4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular), ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.
5.0 DA SELEÇÃO
5.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os(as) candidato(as) ao cargo de Médico - PSF será constituído de Avaliação Curricular referente às área de atuação profissional.
5.2 A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados:
5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
5.3.1 NÍVEL SUPERIOR
5.3.1.1 **Médico-PSF**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividade no Programa Saúde da Família – 0,5 (cinco décimos) pontos por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência Profissional comprovada em Unidades de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA – 0,5 (cinco décimos) pontos para cada 06 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 06 meses.	1,0

5.3.4 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.
5.3.4.1 – Para a Avaliação Curricular, a formação e qualificação profissional será comprovada através do Diploma/Certificado em curso de stricto sensu, lato sensu ou cursos na área de saúde, correlacionado ao cargo pretendido.
5.3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.
5.3.5.1 A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.
6.0 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;
6.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.
c) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO
7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.
8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/11/2014	Publicação do Edital
18 a 24/11/2014	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
25/11/2014	Resultado Parcial
26/11/2014	Apresentação de recurso
27/11/2014	Resultado final
28/11/2014	Início da convocação dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
9.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).
9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.
9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **3.1.2** letra **c** deste Edital.
9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Administração no endereço, Rua Antonio de Freitas – 34 – Centro – Portalegre (RN).
9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).
10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).
10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
10.5 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o

direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Portalegre (RN), 17 de novembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

MÉDICO PSF	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericia, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar e difundir conhecimentos da área médica.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: _____**.7/2014.**

NOME:_____
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	**Qde de fls.**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 007/2014, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ___/___/____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

- - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	**Nº de Inscrição: -07/2014**	**Data: / /2014.**
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ **QUANTIDADE DE FLS.:** _____		
_____ **Assinatura do Candidato**		
_____ **Assinatura do Responsável pela Inscrição**		

ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Portalegre, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____

Embasamento: _____

Portalegre/RN, __ de novembro de 2014.

_____
Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____e CPF:_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Portalegre (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de novembro de 2014.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:900CC8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo/a Sr(a) Prefeito(a) Manoel de Freitas Neto CPF: 155.132.974-34 e pelo Sr(a) Secretário(a) de Finanças Sergio Tony de Freitas Rego CPF: 011.235.454-80 de todas as contas pertencentes ao município CNPJ Nº 08.358.053/001-90, localizada no Banco do Brasil S. A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICIDAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES RESOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES

• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO
• EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER - RPG
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRONICO
• ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre, 17 de novembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BE92E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.11** a **14.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica com neuropediatra no CLIM em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68E7800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.11** a **14.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no Hospital Tarcisio Maia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA602779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.11** a **14.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente necessitada de atendimento médico especializado no Hospital da Solidariedade em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:020BB46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE LUCINEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA BEVENUTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63C14193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE DOPPLER VENOSO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO NA PACIENTE FRANCISCA HELENA SANTOS LEITE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 190,00 (cento e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E7FA310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MAMOGRAFIA BILATERAL NA PACIENTE FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C80DD1E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MAMOGRAFIA BILATERAL DA MAMA ESQUERDA NA PACIENTE MARIA PEDRO FILHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE623A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MAMOGRAFIA BILATERAL NA PACIENTE COSMA CELIA MIRANDA DE FREITAS CARLOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E78596B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A12FD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 07/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ(MF) 12.252.018/0001-60**, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 07/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de novembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:661E7EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 04/2014

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Ruy Barbosa/RN, convoca a empresa MCG CONSTRUÇOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) 15.547.288/0001-96, para no prazo de 05(cinco) dias úteis comparecer junto a Secretaria de Obras deste município, para tratar da execução dos serviços da obra referente a Tomada de Preços nº 04/2014 – Construção de Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme PORTARIA nº 340, de 04/03/13, do Ministério da Saúde.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de novembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EA5995F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 014/2014.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA PARA PROCEDER COM A OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN N** de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

LICITANTE CLASSIFICADO
JOSÉ LEONILSON DA ROCHA

LICITANTE VENCEDOR/HABILITADO
JOSÉ LEONILSON DA ROCHA

Santa Maria/RN, em 12 de Novembro de 2014.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:8F6ED76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-SRP
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 015/2014-SRP.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ PARA AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN** de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
R F. SOARES SERVIÇOS DE INTERNET ME
L R DA FONSECA ME
INFORMAX PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

EMPRESAS CLASSIFICADAS
LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
L R DA FONSECA ME
INFORMAX PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

EMPRESA DESCLASSIFICADA
R F. SOARES SERVIÇOS DE INTERNET ME

EMPRESA VENCEDORA/HABILITADA
L R DA FONSECA ME

As empresas classificadas registraram interesse em interpor recurso, portanto, fora concedido o prazo de três dias nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Santa Maria/RN, em 17 de Novembro de 2014.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:58100AB4

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2014

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:
PHOSPODONT LTDA (vencedora lote 01);
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP (vencedora lote 02 e 03);
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (vencedora lote 04); e
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (vencedora lote 05),

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento da ordem de compras.

Santa Maria/RN, 10 de novembro de 2014.

CELINA AMELIA CAMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:5A936700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111203/2014

Portaria nº 111203/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 12 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1A304D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111204/2014

Portaria nº 111204/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente, para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 12 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 12 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B37CE526

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111206/2014

Portaria nº 111206/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FFED9AA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111304/2014

Portaria nº 111304/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportar/pegar paciente por encontrar-se de alta medica na Maternidade das Quintas, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 13 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D97F21E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111205/2014

Portaria nº 111205/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Francisca Naide da Cunha Militão, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 12 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:238B3338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 169/2014
Interessado: Leandra Helena de Oliveira
Assunto: Solicitação de Licença Maternidade
Decisão Administrativa nº 172/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 19/08/2014, em que a Servidora do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Leandra Helena de Oliveira**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de licença maternidade.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 208/2014 da PTA e nº 172/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 26 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:235B6EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

Decreto Municipal nº 025/2014.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 49, da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos governos federal e estadual em razão da transição de governo, em virtude da eleição que já se realizou neste Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população São-bentense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade, e;
CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento de fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 17 de novembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015, será das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), nas seguintes repartições:
I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
III - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
VII - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
VIII - Gabinete da Prefeita.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput as atividades consideradas serviços essenciais, devendo os responsáveis organizar, em seus respectivos âmbitos, as escalas de plantões para o seu devido cumprimento.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no setor de contabilidade e tesouraria, no período de 17 de novembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015, será das 7h (sete horas) às 12h (doze horas).
Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de São Bento do Trairi, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 12 de novembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:270BBED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2014, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia14 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BDDEEA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº396/2014,12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100 %	Mossoró/RN	12 de novembro de 2014	70,00	70,00

R$70,00
(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 17 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5556AD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2014, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia17 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3BB4AB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2014, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2014	300,00	150,00

R$150,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C257C195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 398/2014, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2014	500,00	R$750,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6B36519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2014, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C44FB34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 166/2014 - DISPENSA Nº 083/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços ZUIL RIBEIRO DA SILVA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:89104407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 083/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 166/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ZUIL RIBEIRO DA SILVA; OBJETO: Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina; Prazo para execução: Após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:722F3B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial por ITEM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que foi considera DESERTA pela primeira vez, por falta de participantes interessados.

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável pela publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C0C24B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 092/2014 SRP - SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 28 de novembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim, ou através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável pela publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1EFC8CD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0363/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ DITO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 597.832.814-53
VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e Cem reais)

A despesa da Secretaria de Agricultura será consignada à seguinte dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária: 02.007 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

A despesa da Secretaria de Educação será consignada à seguinte dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

A despesa da Secretaria do Bem Estar Social será consignada à seguinte dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.044 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

A despesa da Secretaria de Saúde será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.004 - Projetos de Atividade 2.024 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 13 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6C3BEE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0362/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**
CNPJ/CPF: **73.807.711/0001-46**
VALOR: R$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais) mensais.

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 01 de Outubro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:7A14FCD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0364/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOANA DARC BESSA – ME
CNPJ: 07.641.623/0001-92
VALOR: R$ 1.736,00 (Um mil, Setecentos e Trinta e seis Reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 31 de Outubro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6B90B3CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM
TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA
CNPJ: 04.601.395/0001-28
VALOR ESTIMADO PODENDO CHEGAR A: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DB1F0B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0436/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013.

Contratada: – R.M. LOPES ASSESSORIA - ME CNPJ: 11.801.158/0001-87.
Objeto: contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria para viabilizar as contratações das emendas parlamentares selecionadas pelos ministérios para o município, oriundos do orçamento federal da união referente aos Programas operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, cadastramento das Propostas dos Projetos do SICONV – Sistema de convênios a preparação da documentação necessária exigida para assinatura dos contratos de repasse junto a Caixa econômica Federal, bem como acompanhamento do tramite processual durante a vigência dos mesmos até a prestação de contas final dos referidos contratos junto a Caixa Econômica Federal, verificação das movimentações financeiras

das contas-correntes vinculadas aos contratos e ao acompanhamento da regularidade do CAUC do Município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/09/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B1C1EA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2014- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **a NOVA DATA da licitação em epígrafe, será no dia 28/11/2014, às 09:00 hora**s, OBJETO Aquisição de Mobília, Eletro Eletrônico e Equipamento de Informática e Instrumentos Musicais – Itens não homologados e desertos nos Pregões 029 e 031/2014para a Unidade de Apoio e Produção Artistico - Cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8ABD42BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora, **MARISE GUILHERMI MARQUES DE ARAUJO CPF Nº 108.687.204-53** para exercer a função de Coordenadora de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem direito a remuneração.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A8C2519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **JOSÉ ITANILDO BATISTA CPF Nº 146.167.184-15** do cargo de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F8911D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor, **UILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF Nº 013.851.614-69** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Pesca e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1615A9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **FLÁVIO BEZERRA DA SILVA, CPF: 059.270.344-46** do cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público

Escolar, Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D294BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor, **ANTONIO NUNES, CPF Nº 229.599.634-15** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:811DD80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor, **MOZART FÉLIX DE LUNA, CPF Nº 095.565.964-70** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:98003E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor, **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 089.906.634-82** para ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FDDE8254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor, **JOSÉ LUCIANO PAULINO DOS SANTOS, CPF Nº 093.527.684-00** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:965CFEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **CARLOS ANDRE DA COSTA CPF: 068.523.134-84** do cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público Escolar, Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7225DF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **RUBENS VALERIO ALVES CPF: 009.867.354-85** para ocupar o cargo de Coordenadoria de Esporte Amador, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DB39B6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **ALCIDES MATIAS DOS SANTOS NETO, CPF: 070.156.544-66** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:69A4BC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO, CPF: 054.547.534-16** para ocupar o cargo de Coordenadoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4F0D7C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **ANTÔNIO NUNES, CPF: 229.599.634-15** para ocupar o cargo de Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:53564D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **GIVANALDO CASSIMIRO VITORIANO, CPF: 032.778.294-30** do cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público Escolar, Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Outubro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4E253FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO, CPF: 046.607.834-05** para ocupar o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Previdenciário Do Município De São Paulo Do Potengi - IPREVSAPP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2, de acordo com a Lei nº 856/2014, de 06 de Junho de 2014.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5E5FDB0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 860/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre reajustamento salarial DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal N°. 12.994, de 17 de junho de 2014, fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a reajustar para R$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais, o piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

§1º – O Poder Executivo alocará recursos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde para fazer face às despesas especificadas no caput.
§2º – Havendo insuficiência de recursos advindos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a administração alocará recursos de fontes não vinculadas para cumprimento da obrigação instituída por esta Lei.
Art. 2º - Adequando a despesa ora criada à orçamentação do reajuste salarial, objeto do art. 1º desta Lei, o Executivo procederá com abertura de novos créditos adicionais em mais oito por cento das despesas orçadas para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Novembro de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:94A29C55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO/SORTEIO DE PRÊMIOS COMO INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto aos contribuintes do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana, a distribuição de prêmios por sorteio, com o objetivo de estimular o pagamento do Imposto acima referido ao Exercício de 2014, cujos critérios deverão ser estabelecidos internamente, inclusive com a presença dos membros do Poder Legislativo, a exercerem fiscalização com relação aos respectivos sorteios.
Art. 2º. Os prêmios a serem distribuídos deverão ser adquiridos com recursos provenientes do IPTU e constarão no Anexo I da presente Lei, o qual passa a integrar o presente instrumento normativo, independentemente de transcrição.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Novembro de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO – PRÊMIOS DO IPTU 2014

ITEM	QTDE.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	05	VENTILADOR 30 CM
02	05	FOGÃO 04 BOCAS (SIMPLES)
03	05	MÁQ. DE LAVAR ROUPAS 5 Kg (Tanquinho)
04	01	TV LCD/LED 32 POLEGADAS
05	01	MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS 2014

São Paulo do Potengi, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EC0E5A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 038, de 02 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 01 de dezembro de 2014**, às **08h30min** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preço para contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e recuperação do crédito tributário municipal vencido (ISS, IPTU industrial, taxas e demais tributos), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários à proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Vicente-RN; prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e incremento do crédito tributário do ICMS, com foco na majoração do IVA – Índice de Valor Adicionado, para fixação dos repasses mensais do ICMS, assim como, impugnar o valor adicionado do Município de São Vicente-RN para aumentar o seu índice de repasse de ICMS. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2014.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BB11A7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Reunião Ordinária junto ao COEGEMAS a ser realizada na Casa da Cidadania em Natal/RN.

RESOLVE:

Designar **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA** (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) inscrita sob matricula **n°0195**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia-diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta cinco reais), para viagem a se realizar no dia 17 de Novembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Novembro de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B16B8855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014. PROCESSO: N.º 30100001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014.

Processo: n.º 30100001/14. Pregão Presencial nº 028/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I. Assinatura da Ata: 17/11/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresas vencedoras:** Empresa: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA. CNPJ: 02.874.539/0001-03 Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1412 – ALECRIM. Tel: 3213-3497 – 3213-6813 Cidade: NATAL/RN CEP: 59.039-350 Representante: MARIA COUTO DE MENEZES DA SILVA – CPF: 201.600.034-15 LOTE: 01 e 02

LOTE 01 TECIDOS E AVIAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	BICO BORDADO 15180	100	PEÇA	12,77	1.277,00
0002	BICO BORDADO 33182	300	PEÇA	10,76	3.228,00
0003	BICO NYLON N.2	100	PEÇA	11,22	1.122,00
0004	BICO NYLON N.37	100	PEÇA	24,93	2.493,00
0005	BICO NYLON N.5	100	PEÇA	18,21	1.821,00
0006	BICO NYLON N.70	100	PEÇA	43,70	4.370,00
0007	BOTÃO 1820 18	50	PACOTE	6,52	326,00
0008	BOTÃO 1820 28	30	PACOTE	17,28	518,40
0009	BOTÃO 3542 24	30	PACOTE	11,22	336,60
0010	CETIM JOLITEX	1500	METRO	5,42	8.130,00
0011	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	500	ROLO	2,30	1.150,00
0012	ENTREMEIO	500	PEÇA	11,50	5.750,00
0013	FELTRO CATARINENSE MET	600	METRO	11,86	7.116,00
0014	FILO ARMADO	600	METRO	7,08	4.248,00
0015	LA DE PRIMEIRA	500	PACOTE	12,14	6.070,00
0016	LINHA CLEA 1000 mts	200	METRO	8,28	1.656,00
0017	LINHA SOL 200 JDS	300	UNIDADE	3,03	909,00
0018	LISOLENE LISO VARIAS CORES	1500	METRO	1,19	1.785,00
0019	LONA CRUA	1000	METRO	11,86	11.860,00
0020	MALHA HELANCA LISA	600	METRO	8,18	4.908,00
0021	MALHA LISA	600	ROLO	13,70	8.220,00
0022	PANO DE PRATO C/12	500	PACOTE	15,65	7.825,00
0023	PASSAMANARIA 0009	100	PEÇA	13,80	1.380,00
0024	PASSANAMARIA 013	100	PEÇA	16,38	1.638,00
0025	PASSANAMARIA 10153	100	PEÇA	25,77	2.577,00
0026	T.N.T CORES PEÇA C/100 METROS	100	PEÇA	110,40	11.040,00
0027	TECIDO CHITA	2000	METRO	6,34	12.680,00
0028	TECIDO OXFORD	2000	METRO	5,98	11.960,00
0029	TECIDO PERCAL LISO	600	METRO	16,10	9.660,00
0030	TECIDO TACTEL LISO	1000	METRO	6,34	6.340,00
0031	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	1000	METRO	6,74	6.740,00
0032	TOALHA BANHO BCA	600	UNIDADE	15,54	9.324,00
0033	TOALHA ROSTO BCA	600	UNIDADE	7,65	4.590,00
0034	VIES 24 mm C/50 mts	500	PEÇA	5,70	2.850,00
0035	VOAL 3 mts LARG.	1000	UNIDADE	7,30	7.300,00
0036	ZP NYLON FINO 50 cm ZP NYLON FINO 60 cm	1000	UNIDADE	0,75	750,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					**173.948,00**

LOTE 02 ARTIGOS DE ARMARINHO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	AGULHA CROCHE	100	CAIXA	14,35	1.435,00
0002	AGULHA PARA BORDAR	100	PEÇA	3,31	331,00
0003	ALGODÃOZINHO 2,30	2000	METRO	12,78	25.560,00
0004	BALÃO JUNINO Nº2	200	UNIDADE	7,82	1.564,00
0005	BALÃO JUNINO Nº3	200	UNIDADE	15,18	3.036,00
0006	BALÃO JUNINO Nº4	200	UNIDADE	27,14	5.428,00
0007	BALÃO (SÃO ROQUE)	1000	PACOTE	5,61	5.610,00
0008	BOLA ISOPOR 100 mm	1000	UNIDADE	1,65	1.650,00
0009	BOLA ISOPOR 220 mm	1000	UNIDADE	12,68	12.680,00
0010	BOLA ISOPOR 35 mm C/100	1000	UNIDADE	10,12	10.120,00
0011	COLA (tipo ou similar BRASCOPLAST)	480	UNIDADE	6,56	3.148,80

0012	COLA TUBO 75 GRAMAS (tipo ou similar BRASCOPLAST)	640	UNIDADE	6,57	4.204,80
0013	COLA EXTRA 1 kg (CASCOREX)	100	UNIDADE	21,25	2.125,00
0014	COLA EM BASTÃO FINA/GROSSA	200	QUILO	21,89	4.378,00
0015	COLA ISOPOR 900G	300	UNIDADE	25,85	7.755,00
0016	DILUENTE	50	UNIDADE	3,58	179,00
0017	ELASTICO 30	500	PEÇA	6,80	3.400,00
0018	ELASTICO C/100 m BC 12	500	PEÇA	33,76	16.880,00
0019	ELASTICO C/100 m BC 14	500	PEÇA	37,20	18.600,00
0020	EMBORRACHADO CORES 1,00 x 1,80 - *CORES VARIADAS*	500	UNIDADE	12,15	6.075,00
0021	FITA ADESIVA 48 x 50	300	ROLO	3,15	945,00
0022	FITA DECORATIVA 21X50	500	ROLO	3,40	1.700,00
0023	FITA DECORATIVA 32X50	300	ROLO	5,33	1.599,00
0024	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3	300	ROLO	10,48	3.144,00
0025	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1	300	ROLO	9,47	2.841,00
0026	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2	300	ROLO	7,80	2.340,00
0027	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9	300	ROLO	27,30	8.190,00
0028	FOLHA ISOPOR 25 mm	500	UNIDADE	6,30	3.150,00
0029	FOLHA ISOPOR 40 mm	1000	UNIDADE	9,19	9.190,00
0030	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	500	PEÇA	42,41	21.205,00
0031	FRANJA 1731	500	PEÇA	27,93	13.965,00
0032	GALÃO 7910P	500	PEÇA	2,05	1.025,00
0033	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TACKER	50	UNIDADE	70,30	3.515,00
0034	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA	300	CAIXA	8,47	2.541,00
0035	INTRETELA 4730	500	ROLO	56,85	28.425,00
0036	JUTA CRUA	1000	METRO	8,20	8.200,00
0037	LAME 9009	500	METRO	13,36	6.680,00
0038	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	500	METRO	6,00	3.000,00
0039	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	500	METRO	21,45	10.725,00
0040	PINCEL 409 0	100	UNIDADE	5,70	570,00
0041	PINCEL 815 08	100	UNIDADE	2,17	217,00
0042	PINCEL 815 14	100	UNIDADE	3,35	335,00
0043	PINCEL 815 20	100	UNIDADE	5,80	580,00
0044	PINCEL 818 18	100	UNIDADE	4,35	435,00
0045	REVISTA P/ CURSOS	500	UNIDADE	7,36	3.680,00
0046	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO	200	UNIDADE	21,27	4.254,00
0047	SPRAY USO GERAL	200	UNIDADE	12,86	2.572,00
0048	TINTA P/ TECIDO 250 ml	500	UNIDADE	9,62	4.810,00
0049	TINTA PVA 250 ml	500	UNIDADE	9,05	4.525,00
0050	VERNIZ GERAL 250 ml	100	UNIDADE	16,93	1.693,00
0051	TABUA PARA PINTURA	50	UNIDADE	3,32	166,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**290.376,60**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Couto de Menezes da Silva – Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.
.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A20D9745

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2014
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS ANEXO X Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF.

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITA DE CAPITAL	0	0	0
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DO ATIVO	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORR. DOS REG. DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdencia Social	0	0	0
Reg. Prop.dos Serviços Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANC. DO EXERC.(III)=(I-II)	(C)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

TMARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3D9CDE1F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCICIO 2015
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA - ANEXO XI
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIARIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIB/CONTRIB	2015	2016	2017	
-	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:43800CD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
EXERCICIO 2015
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS - Anexo XII

EVANTO	2014
Aumento da Receita	0
(-) Transf. Constitucionais	0
(-) Transf. ao FUNDEB	0
Saldo Final do aum. Da Receita(I)	0
Redução Permanente da Receita (II)	0
Margem Bruta (III)=(I+II)	0
Saldo Utilizado (IV)	0
Impacto DOCC	0
Novas DOCC geradas pelas PPP	0
Margem Líq. De Expansão(III-IV	0

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4513F5B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2015
RISCOS FISCAIS - Anexo XIII

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2015
1 - Passivos Contingentes	0
2 - Riscos Fiscais	0
3 - Eventos Fiscais Imprevistos	0
Soma	0
SUMÁRIO:	
1 - Passivo Contigente: Obrigações e, processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
2 - Riscos Fiscais: emergencia, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	

3 - Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrêndia imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A0D11653

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0906/2014 REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 0906/2014

EMENTA: Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS
Art. 1º - Fica reestruturado o Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.
Art. 2º – Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, passa a reger-se pela presente Lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu conselho Deliberativo.
Parágrafo Único – O IPRESC terá como sede o Município de Serra Caiada/RN, ficando vinculado à Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.
Art. 3º - O IPRESC reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:
I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;
IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pela Resolução BACEN/CMN - Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010.
VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;
VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo;
VIII – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
IX – Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
X – Registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;
XI – Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916, de 15.07.2003;
XII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do IPRESC para:
a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;
b) prestação assistencial, médica e odontológica; e
c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.
Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.
Parágrafo único – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
Seção I
Dos Segurados
Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:
I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas; e
II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.
§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.
§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.
§ 3º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de vereador ou vice-prefeito que ocupe, concomitantemente, por compatibilidade de horário, o cargo efetivo e o mandato, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.
§ 4º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de prefeito, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.
§ 5º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.
Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – morte;
II – exoneração ou demissão;
III – cassação de aposentadoria;
IV – cassação de disponibilidade.
Seção II
Dos Dependentes
Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;
II – os pais;
III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;
§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.
§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.
§ 5º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica do Município.
Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:
I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;
II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;
III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;
IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;
V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
VI – Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte.
Seção III
Da Inscrição
Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.
Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.
§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica do Município.
§ 2º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS
Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:
I - quanto aos segurados:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria voluntária por idade;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria compulsória;
e) aposentadoria especial de professor;
f) auxílio-doença;
g) salário família; e
h) salário maternidade.
II - quanto aos dependentes:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.
Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz para o trabalho e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.
§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica do Município.
§ 2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença, sendo os proventos:
I – integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos arts. 14 e 16;
II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste artigo.
§ 3º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da data do afastamento.
§ 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 5º – Para os fins do disposto no § 4º, o IPRESC expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.
Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.
§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho, destinados a refeição ou descanso.
Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o art. 13, § 2º, observar-se-á o disposto no art. 39.
Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
Seção II
Da Aposentadoria Voluntária por Idade
Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;
II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,
III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
Seção IV
Da Aposentadoria Compulsória
Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.
Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.
Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado,

para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

Seção V

Da Aposentadoria Especial de Professor

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para os efeitos do disposto nesta Seção, considera-se tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Parágrafo Único - são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico nos termos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição federal.

Seção VI

Do Auxílio-doença

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

Seção VII

Do Salário-família

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

II – R$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - O salário-família não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou ao benefício, não estando sujeito a desconto de qualquer natureza.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário-família passará ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Seção VIII

Do Salário-maternidade

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o caput será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade nos seguintes períodos:

I – cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II – sessenta dias, se a criança tiver entre um ano e quatro anos de idade;

III – trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 29 – A pensão por morte consistirá em importância mensal conferida aos dependentes do segurado ativo ou inativo, quando do seu falecimento, correspondente a:

I – totalidade dos proventos do segurado falecido, até o limite de R$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja aposentado à data do óbito;

II – totalidade da remuneração do segurado, até o limite de R$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja em atividade à data do óbito.

§ 1º - O valor limite previsto no caput será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertido em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se

efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.
Art. 30 - A pensão será devida a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou
III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.
Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.
Art. 31 – Será concedida pensão por morte aos dependentes após seis meses de declarada judicialmente a ausência do segurado.
§ 1º - Mediante prova do desaparecimento do segurado, em virtude de acidente ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória, independentemente da declaração judicial e dos prazos mencionados neste artigo.
§ 2° - Verificado o reaparecimento do segurado, cessará imediatamente o pagamento da pensão provisória, ficando os dependentes desobrigados de reposição dos valores percebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.
Seção X
Do Auxílio-Reclusão
Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:
I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), encontrando-se esta suspensa; e
II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.
§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.
§ 3º - O auxílio-reclusão será pago em cotas iguais aos dependentes, a contar da data:
I – da reclusão, quando requerido até trinta dias depois desta;
II – do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no inciso I.
§ 4º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições relativas à pensão por morte.
Seção XI
Das Regras de Transição
Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”.
§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:
I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.
Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o caput corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts 18, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Seção XII
Do Direito Adquirido
Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas ou nas condições da legislação vigente.
Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
Seção XIII
Do Abono de Permanência
Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência

equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 19.
§ 1º – O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.
Seção XIV
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios
Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.
§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.
§ 2º - Na hipótese de não instituição de contribuição, ou que não tenha havido contribuição para o regime próprio durante o período referido no § 1º, considerar-se-á como base de cálculo dos proventos a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.
§ 3º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 5º – As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º.
§ 6º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 7º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observado o disposto no art. 42.
§ 8º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.
§ 1º – A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 7º do mesmo artigo.
§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 41 – Os benefícios de aposentadoria e a pensão, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Seção XV
Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios
Art. 42 – É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 38.
Parágrafo Único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o art. 39, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39.
Art. 43 – É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.
Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.
§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.
§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.
Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:
I – as contribuições devidas ao IPRESC;
II – o pagamento de benefício além do devido;
III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;
IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;
V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPRESC.
§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.
§ 2º - Na hipótese do inciso II do caput o desconto será feito em até seis parcelas.
§ 3º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.
§ 4º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPRESC.
§ 5º - Durante o período de percepção de qualquer benefício serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPRESC, previstas no art. 57.
Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:
I – portadores de deficiência;
II – que exerçam atividades de risco;
III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário,
representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.
§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPRESC, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade
de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPRESC, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPRESC poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo Único – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo Fundo Previdenciário, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas as medidas jurídicas cabíveis.

CAPITULO IV

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

II – contribuição previdenciária dos segurados;

III – doações, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º será de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

§ 4º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 5º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de doze vírgula noventa e sete por cento, incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV – A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º - Entende-se como base de contribuição, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, e das vantagens pessoais permanentes percebidas pelo segurado, excluídas:

I – diárias para viagens;

II – ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 38;

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39.

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do caput será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPRESC até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas no § 5º, não creditadas na conta do IPRESC no prazo estabelecido, incidirá multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a III do caput incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.
Parágrafo único - As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.
Art. 59 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:
I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação do recolhimento constar no convênio de cessão; e
II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.
Art. 60 - Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.
Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.
Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.
CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO IPRESC
Art. 62 - A administração do IPRESC será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.
Art. 63 – A administração do IPRESC é exercida pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal; e
III – Diretoria Executiva.
Seção I
Do Conselho Deliberativo
Art. 64 - O Conselho Deliberativo do IPRESC será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão e outro para função de secretario;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo Art. 65 – Compete ao Conselho Deliberativo:
I – aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do IPRESC, promovendo sua aplicabilidade;
II – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPRESC, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria Executiva;
III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria Executiva:
a) proposta orçamentária anual do IPRESC;
b) o relatório anual de atividades do IPRESC, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPRESC;
V – solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
VI – apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial;
VII – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
VIII – promover ajustes à organização e operação do IPRESC, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.
Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPRESC;
IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.
Seção II
Do Conselho Fiscal
Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º - O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.
§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.
Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
II - acompanhar a execução orçamentária do IPRESC, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo IPRESC aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
VII - propor a Diretoria Executiva as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPRESC;
VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, e qualquer movimentação bancária do IPRESC, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público;
IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do IPRESC;
XI - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do IPRESC, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.
Seção III
Da Diretoria Executiva
Art. 68 – A Diretoria Executiva, exercida por um Diretor Executivo, um Diretor de Gestão e Finanças e um Diretor de Gestão de Benefícios, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPRESC.
Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal, um cargo comissionado de Diretor Executivo, um cargo respectivamente de Diretor de Gestão e Finanças e um de Diretor de Gestão e benefícios, com remunerações fixadas no anexo I desta Lei, podendo ser acrescidas de até cem por cento de gratificação, respeitando os limites legais e financeiros conforme § 2° do artigo 56 desta lei em consonância com a portaria 183/2006.
§ 1º - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.
§ 2º – Os cargos que tratam este artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo.
§ 3º - Será observado a Lei do nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.
§ 4º - Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades de Diretor Executivo, Diretor de Gestão e Finanças e Diretor de Gestão e Benefícios, exercer:
I - atividade político-partidária;
II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
Art. 70 - Compete ao Diretor Executivo:
I - representar o IPRESC em juízo ou fora dele;
II – gerir o IPRESC em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
III – providenciar, conjuntamente com o Diretor de Gestão e Finanças, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;
IV - elaborar em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do IPRESC;
V - expedir instruções e ordens de serviços;
VI – organizar, em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, os serviços de Prestação Previdenciária do IPRESC;
VII – assinar, em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPRESC;
VIII - encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do IPRESC para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.
Art. 71 - Compete ao Diretor de Gestão e Finanças:
I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPRESC, e dar publicidade à movimentação financeira;
V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPRESC;
IX - Substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais.
Art. 72 - Compete ao Diretor de Gestão de Benefícios.
I - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao IPRESC;
II - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPRESC aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
III - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
IV - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPRESC;
V - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
Seção IV
Das Disposições Especiais de Gestão
Art. 73 - O IPRESC poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional pelo Fundo Previdenciário.
Art. 74 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPRESC não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.
Art. 75 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.
Art. 76 – O Município manterá registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome e matrícula, e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados:
I – base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes Municipais; e
II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.
Parágrafo único - O segurado receberá extrato anual das informações de que trata este artigo.
CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL
Art. 77 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPRESC serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 78 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.
Art. 79 - O IPRESC prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Prefeito, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.
Art. 80 - É vedado ao IPRESC atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 81 - O município, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, adotará as alíquotas fixadas nos incisos I a III do art. 57 e cobrirá eventuais insuficiências financeiras, caso as contribuições recolhidas não sejam suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no exercício.
Art. 82 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.
§ 1º – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e considerada a capacidade contributiva do Município.
§ 2º - As alíquotas de responsabilidade do Município, prevista no art. 57, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo.
Art. 83 – A partir da vigência desta Lei, os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao IPRESC em época própria poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até sessenta meses, aplicando-se os juros, multa e índice de atualização previstos no art. 57, § 6º.
Parágrafo único – Não poderão ser objeto do acordo de que trata o caput as contribuições descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Art. 84 - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57 desta Lei.
Art. 85 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 861/2014 de 20 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Constitucional

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Diretor Executivo	01	R$ 2.000,00
Diretor de Gestão e Finanças	01	R$ 1.200,00
Diretor de Gestão e Benefícios	01	R$ 1.200,00

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B4A6B8B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 887/2014 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EMENTA: *Dispões sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município do exercício de 2015, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2°), combinada com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 4°), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II
Das Definições

Artigo 2° - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3° - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2015 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Artigo 4° - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5° - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:
Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
Consolidado por funções, programas e sub-programas;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;
Recursos Destinados, a manutenção do Instituto de Previdência própria, inclusive previsão de registros de entradas patrimoniais;
Especificação da legislação da receita.
Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2014, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2° - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
Parágrafo 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015 à Câmara Municipal.
Artigo 6° - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2015, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em até trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores.
Artigo 7° - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8° - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°,II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1° - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
Parágrafo 2° - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8°, Parágrafo 2°).
Parágrafo 3° - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
Parágrafo 4° - As despesas de capital programadas para 2015 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5° - A Lei Orçamentária Anual para 2015 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.
Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas ate o mês de junho de 2014.
Parágrafo 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo 2° - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1°)
Artigo 14 – Não será permitida no exercício de 2015 a concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.
Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, e compreendem:
O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Parágrafo 1° - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2° - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1° deste artigo.
Artigo 17 – Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.
Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n° 101/2000.
Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional n° 25.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar n° 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.
Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que: Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas
Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2015, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
Que possua lei específica para autorização da subvenção;
Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98;
Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2014;
Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3°, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes do excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e
O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2014, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (artigo 15).
Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas políticas – partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2015, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2014.
Artigo 42 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2014, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, até 1° de julho de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito; e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais,
Pagamento do serviço da dívida,
Projetos e execuções no ano de 2014 e que perdurem até 2015, ou mais, e
Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.
Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 28 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F9BD8E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO do município de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretária Municipal de Educação e a situação de excepcionalidade que o município realizou processo licitatório com ampla publicação no diário da FEMURN, e, que o processo licitatório foi declarado deserto por duas vezes;

CONSIDERANDO ser de extrema necessidade para a realização das atividades da Secretaria de Educação a aquisição desses gás de cozinha de forma imediata, sobre pena de paralização das aulas em decorrência da falta de merenda escolar;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa OESTANO GAS LTDA estão dentro dos limites aceitáveis e de acordo com os praticados pelo mercado.

RESOLVE:

01 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a aquisição de gás de cozinha nos termos da proposta apresentada por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

02.– A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 339030 material de consumo, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

03.- Determinar que a contratação seja feita com a empresa OESTANO GAS LTDA, por ter ofertado os preços compatíveis com o termo de referencia, conforme autos do processo.

04.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 12 de novembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:482D60E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0384/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção em veículos, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: AUTOPEÇAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, valor R$ 1.169,00 (hum mil cento e sessenta e nove reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:04A7A1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0386/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o conserto da balança do Matadouro Público Municipal, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: JONAS OLIVEIRA SILVA, CPF: 064.040.444-80, valor R$ 1.091,30 (hum mil noventa e um reais e trinta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:61C6A28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0383/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção em veículo Fiat Strada de placa OVZ 8280, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CAICÓ, CNPJ: 70.166.350/0002-99, valor R$ 872,44 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:F7E9DA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0379/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados e instalação elétrica dos poços tubulares nos Sítios entre Serras e Morada Nova, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, CNPJ: 70.316.179/0001-76, valor R$ 211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:C9FE4E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0375/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção em veículo Ambulância Doblô de placa OJT 8346, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: FERNANDES REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ: 12.781.916/0001-05, valor R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:E6963EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0374/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de acessórios destinados ao sistema de segurança na Unidade Básica de Saúde “Paulina Bezerra de Faria Mariz”, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: MARTA ALVES MARCELINO, CNPJ: 17.000.194/0001-28, valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:3FB018FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0362/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de escada para Agentes de Endemias, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12, valor R$ 265,91 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:F001B33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0321/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção em veículo Ônibus Wolkswagen de placa OKB 7749, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: VIA DIESEL DIST. VEÍCULOS MOTORES PEÇAS LTDA, valor R$ 1.698,05 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:4CDE89D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0337/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014 – EDITAL Nº 067/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de novembro de 2014, às 08h30 min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção e recuperação de prédios e ruas (mão de obra) para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:60AFDBE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0657/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**15 de Novembro de 2014**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hospital Luiz Antônio buscar o paciente Francisco Dessoles Segundo, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B42395E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0658/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**16 de Novembro de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Sebastiana Jacelina da Conceição ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento e exames, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FAA30918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0659/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B9D31E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0660/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	17 de Novembro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 17 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Aguinaldo Bezerra de Medeiros ao Hospital Luiz Antônio, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6BC0C7D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAAZIEL ALVES DE MEDEIROS**, classificado(a) na 2ª posição do Concurso Público 001/2013, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Convocar o(a) candidato(a) supracitado(a) paracomparecer ao Centro Administrativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar dapublicação deste instrumento, para posse nocargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:774A803F

GABINETE CIVIL
LEI Nº 624, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$20.787.375,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais) e a Receita de Dedução em R$ 1.892.620,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte reais), totalizando a Receita líquidaem R$ 18.894.755,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total Estimada líquida no valor de R$ 18.894.755,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 18.894.755,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
I. No Orçamento Fiscal em R$ 14.001.855,00 (quatorze milhões, um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
II. No Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.792.900,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais).
III. A diferença no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado a:
I. Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.
II. Abrir Créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total fixado nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964;
III. Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias;
IV. Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B031915

GABINETE CIVIL
LEI Nº 625, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 38.592,07 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.08.12.365.0012.0064.2084	**MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES/TD/FNDE**		
30000000	**Despesas Correntes**		
33900000	**Aplicações Diretas**		
33903000	**Material de Consumo**	**R$**	**5.000,00**
33903900	**Outros Serviços de Terceiros(PJ)**	**R$**	**5.000,00**
40000000	**Despesas de Capital**		
44000000	**Investimentos**		
44900000	**Aplicações Diretas**		
44905200	**Equip. e Material Permanente**	**R$**	**28.592,07**
TOTAL		**R$**	**38.592,07**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1º, inciso II, na forma a seguir discriminada:
I. Incorporação de recursos da Manutenção da Educação Infantil/Transferência Direta FNDE, no valor de R$ 38.592,07 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5D16C70C

GABINETE CIVIL
LEI Nº 626, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 40.911,70 (quarenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.08.12.365.0012.0064.2085	**MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES /TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO**		
30000000	**Despesas Correntes**		
33900000	**Aplicações Diretas**		
33903000	**Material de Consumo**	**R$**	**15.000,00**
33903900	**Outros Serviços de Terceiros(PJ)**	**R$**	**15.911,70**
40000000	**Despesas de Capital**		
44000000	**Investimentos**		
44900000	**Aplicações Diretas**		
44905200	**Equip. e Material Permanente**	**R$**	**10.000,00**
TOTAL		**R$**	**40.911,70**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, prevista no art. 43, §1º, inciso II, na forma a seguir discriminada:
I. Incorporação de recursos da Manutenção da Educação Infantil/Transferência Direta FNDE, no valor de R$ 40.911,70 (quarenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9F0DD93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, indicados por suas respectivas entidades:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e dos Recursos Humanos – SEMAPRH

Titular: Jefferson Marinho Santos
Suplente: João Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH

Titular: Franciele Ferreira Duarte
Suplente: Maria das Dores da Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Iris Aída de Oliveira
Suplente: Raquel Souza Damasceno

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Carla Suame de Oliveira
Suplente: Michel Esron Dantas Câmara

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL

Titular: Leonardo Martins Ribeiro
Suplente: Maurício Clécio Alves dos Santos

Grupos da Melhor Idade "Filhos da Serra" (Idosos)

Titular: João Ferreira Galvão
Suplente: José Campos Ferreira Sobrinho

Titular: Dulcineia Amador
Suplente: Maria de Couto de Lima

Pastoral da Criança

Titular: Ivaneide Farias Gomes
Suplente: Maria de Fátima Nunes Arruda

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN

Titular: Eustáquio José da Hora
Suplente: Maria das Dores Silva da Hora

Associação Artes da Serra

Titular: Denise Secundo da Rocha
Suplente: Lucilane de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:B8B34E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2014**, tipo **"MENOR PREÇaO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior recarga de toner, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LENILSON ANGELO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.730.657/0001-00**, vencedora do certame com valor global de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2014

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:338975D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 135/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de pedreiro.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de novembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:A09545DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 136/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de novembro de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Locação gradativa de Tendas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de dezembro de 2014, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de novembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:30787378

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA	3,000	4,050	7,050	**CLASSIFICADO**
KAYO GRACO DE OLIVEIRA ARAÚJO	3,000	3,050	6,050	**CLASSIFICADO**
RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS	3,275	2,100	5,375	**APROVADO**
ERIVAN PEREIRA DE ARAUJO	2,300	2,200	4,500	**APROVADO**
REGINALDO JULIÃO DOS SANTOS	0,000	2,200	2,200	**APROVADO**
SALVIANO JULIO DA SILVA	-	-	-	**ELIMINADO ***

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
* AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6EBCCB7C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 MÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
SILVIO SANTOS	0,0	1,95	1,95	**CLASSIFICADO**

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:83ABAEBE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 FISIOTERAPEUTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JULIANA COSTA DA FONSECA	3,600	3,400	7,000	**CLASSIFICADO**
MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO	2,950	3,200	6,150	**APROVADO**
JAEDILSON JOHN DE MEDEIROS CUNHA	1,000	4,500	5,500	**APROVADO**
JÉSSICA FERNANDA DE LUCENA	1,700	3,650	5,350	**APROVADO**
RENATA JOSUÉ MEDEIROS	1,975	2,400	4,375	**APROVADO**
VITÓRIA CELESTE CARVALHO CAVALCANTI VALE	1,400	0,850	2,250	**APROVADO**

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CCEE5874

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
CAMILA JALES DOS SANTOS	1,000	4,250	5,250	**CLASSIFICADO**
RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO	1,125	3,250	4,375	**CLASSIFICADO**
MARIA DOS GRAÇAS BATISTA CLEMENTE	0,900	3,350	4,250	**APROVADO**
CLÁUDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	3,300	0,950	4,250	**APROVADO**
CAMILA GISELLE ALVES DOS SANTOS MEDEIROS FERNANDES	0,600	1,950	2,550	**APROVADO**

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A1716980

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA	3,000	4,050	7,050	**CLASSIFICADO**
KAYO GRACO DE OLIVEIRA ARAÚJO	3,000	3,050	6,050	**CLASSIFICADO**
RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS	3,275	2,100	5,375	**APROVADO**
ERIVAN PEREIRA DE ARAUJO	2,300	2,200	4,500	**APROVADO**
REGINALDO JULIÃO DOS SANTOS	0,000	2,200	2,200	**ELIMINADO**
SALVIANO JULIO DA SILVA	-	-	-	**ELIMINADO ***

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
* AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4408C58A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
CAMILA JALES DOS SANTOS	1,000	4,250	5,250	**CLASSIFICADO**
RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO	1,125	3,250	4,375	**CLASSIFICADO**
MARIA DOS GRAÇAS BATISTA CLEMENTE	0,900	3,350	4,250	**APROVADO**
CLÁUDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	3,300	0,950	4,250	**APROVADO**
CAMILA GISELLE ALVES DOS SANTOS MEDEIROS FERNANDES	0,600	1,950	2,550	**APROVADO**

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de novembro de 2014.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B6DA90C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº0073/2014 – PP

Ao(s) 14 de Novembro de 2014, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram - se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por ORIEL DE FREITAS REGO NETO Pregoeiro, ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA - Equipe de apoio, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Equipe de apoio,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 0073/2014 - PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para promoção das Campanhas Contra Câncer de Próstata (Novembro Azul) e contra HIV/AIDS (Dezembro Vermelho) neste município de Umarizal/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 0073/2014 - PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Equipe Apoio

ANTONIA ORLANJILA PINHEIRO DE PAIVA
Equipe Apoio

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8E24D6F5

CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0073/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2014 - PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para promoção das Campanhas Contra Câncer de Próstata (Novembro Azul) e contra HIV/AIDS (Dezembro Vermelho) neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar - se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 14 de Novembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:65C6A670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Aos 26 dias de junho de 2014, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representado pelo Prefeito**Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**, homologado em 24 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor:**POSTO JOÃO LOPES LTDA**		
CNPJ:**09.459.395/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço:**AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, UPANEMA/RN**		
Representante: **-CPF: JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR – 566.356.994-49**		

Item nº:1 -**Diesel comum**			
Quantidade: 209.400,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,4200	Valor Total: 506.748,00
Aceito para:**POSTO JOÃO LOPES LTDA**- CNPJ 09.459.395/0001-60			
Item nº:2 -**Gasolina comum**			
Quantidade: 72.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,0600	Valor Total: 220.320,00
Aceito para:**POSTO JOÃO LOPES LTDA**- CNPJ 09.459.395/0001-60			

OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste município na cidade de Upanema,conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

1.2 -As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 -As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
02.003 – Gabinete do Prefeito;
10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 -Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 -Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 -Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 -Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 -Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 -Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 -Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 -A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 -O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014.**

4.3 -Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014,**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 -A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**pelaempresadetentorada presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 -O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1.A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 -As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 -A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 -No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 -Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 -A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 -A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 -É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -Integram esta ARP, o edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s):**POSTO JOÃO LOPES LTDA**- CNPJ 09.459.395/0001-60, classificada(s), respectivamente, no certame supranumerado.

7.2 -Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 -Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

POSTO JOÃO LOPES LTDA
CNPJ 09.459.395/0001-60
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0A9F5D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP
Processo nº 135/2014 - Pregão Presencial nº 025/2014 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.
Valor: 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido pelo município em decorrência do serviço.
Unidade orçamentária: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Ação: 2014 Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Elemento da despesa: 339039 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: A partir da data de sua publicação e até 31/12/2014.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:10DAE7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EMENDA A LEI ORGANICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2014
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte *Emenda a Lei Orgânica do Município de Várzea/RN:*
Acrescenta os §§ 2°, 3º e 4º ao art. 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º. É acrescido os §§ 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Várzea, que passa a ter seguinte redação:
Art. 4º - São símbolos do Município:
I – A Bandeira Municipal;
II – O Hino do Município;
III – O Brasão de Armas do Município;

§ 1º - Consideram-se padrões dos símbolos do Município aqueles definidos em Lei Própria, que fixará igualmente os critérios para o seu uso de apresentação;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal somente poderá utilizar em peças publicitárias e em fachadas de prédios púbicos como marca de Governo o Brasão de Armas e, como slogan, a frase: Prefeitura Municipal de Várzea;
§ 3º - Fica vedada a pintura externa em prédios públicos municipais, usados pelos poderes Executivo e Legislativo, que não sejam nas cores da Bandeira Municipal, Branco, Azul e Amarelo;
§ 4º - Fica vedada a fixação de imagens de Chefes de Poder ou Presidente de Órgãos nas repartições públicas, com exceção dos prédios sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Várzea.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea/RN, 03 de Abril de 2014

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

JOSE ARIMATÉIA DE ALEXANDRIA
1º Secretário

IGO JOAHNATE ARAÚJO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:431EA578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 – SRP - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver do Estado do Rio Grande do Norte, na pessoa do Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade pregão presencial 026/2014 – PMVV que tinha como objetivo a **locação de um trator do tipo D6 para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em diversos locais do Município de Venha-Ver/RN,** foi considerada **FRACASSADA**, pelo fato da licitante não ter sido habilitada, pois não apresentou a Certidão da Dívida Ativa da União no tempo previsto na Lei 8.666/93.

Venha-Ver/RN, 17 de novembro de 2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:206F5F36

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 - SRP / PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 027/2014, objetivando a **locação de um trator do tipo D6 para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em diversos locais do Municipio de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do referido Edital, O certame será realizado no dia 28/11/2014, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5100CF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2014, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa . O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 13 de novembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E9D0DA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 28 de novembro de 2014, as 13:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição de trator agrícola, maquinas e equipamentos em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura na Prefeitura Municipal de Viçosa . O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 13 de novembro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8EFF902E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014 - PP

1. O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Presencial nº 043/2014 - PP, destinado à **Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do mesmo destinado a diversas Secretarias Municipais**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	2707	MÊS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CENTRO ADMINISTRATIVO Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 04 Mbps, com 30 GHz de franquia em sistema 5.8, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do serviço. Destinado ao Centro Administrativo.	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
02	2708	MÊS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - ASS. SOCIAL Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 04 Mbps, com 30 GHz em sistema 5.8, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do serviço. Destinado a Secretaria de Assistência Social – Cadastro Único.	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
03	2709	MÊS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 01 Mbps, com 08 GHz de franquia em sistema 5.8, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do serviço. Destinado a Escola Municipal Camila de Lellis e Creche e Pré Escola Mundo Feliz.	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
04	2710	MÊS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SEC. SAÚDE Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 01 Mbps, com 08 GHz de franquia em sistema 5.8, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do serviço. Destinado a Secretaria de Saúde.	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
05	5800	MÊS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - TELECENTRO COMUNITÁRIO Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet, com velocidade de 01 Mbps, com 08 GHz de franquia em sistema 5.8, incluído o fornecimento de todos os Serviços necessários para o funcionamento do serviço. Destinado ao Telecentro Comunitário.	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
Valor total adjudicado do Licitante: R$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais).					

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2D709696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014 - PP

1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, tendo vista a solicitação do Fundo Mun. de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 041/2014 - PP, destinado o Registro de Preços visando a possível Aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 07.055.280/0001-84 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	PCT ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G **Marca: NEVOA**	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
8	RL GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS **Marca: BIOTEXTIL**	100	R$ 26,20	R$ 2.620,00
19	RL ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M **Marca: CREMER**	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
20	CX	150	R$ 28,80	R$ 4.320,00

	FIO NYLON N 3 CX/24UNID.			
	Marca: SOMERVILLE			
	CX			
23	CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
	Marca: SOMERVILLE			
	CX			
24	CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
	Marca: SOMERVILLE			
	CX			
25	CATGUT 3-0 C/AG C/24 UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
	Marca: SOMERVILLE			
	CX			
26	CATGUT 4-0 C/AG C/24 UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
	Marca: SOMERVILLE			
	UN			
35	SCALP N 19	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
	Marca: SOLIDOR			
	UN			
36	SCALP N 21	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
	Marca: SOLIDOR			
	UN			
37	SCALP N 23	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
	Marca: SOLIDOR			
	UN			
38	SCALP N 25	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
	Marca: SOLIDOR			
	UN			
39	SCALP N 27	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
	Marca: SOLIDOR			
	RL			
44	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
	Marca: SR			
	RL			
45	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
	Marca: SR			
	RL			
46	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
	Marca: SR			
	UN			
48	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
	Marca: SR			
	UN			
55	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
	Marca: MEDGOLDMAN			
	CX			
56	LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
	Marca: MEDGOLDMAN			
	CX			
57	LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
	Marca: MEDGOLDMAN			
	CX			
61	FITA PARA GLICEMIA C/50UNID.	120	R$ 23,20	R$ 2.784,00
	Marca: ON CALL			
	RL			
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M COM FILME	25	R$ 39,20	R$ 980,00
	Marca: HARBO			
	AMPOLA			
65	SORO FISIOLOGICO 500ML	2.000	R$ 2,65	R$ 5.300,00
	Marca: FRESENIUS			
	AMPOLA			
66	SORO GLICOSADO 500ML	2.000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
	Marca: FRESENIUS			
	AMPOLA			
67	SORO C/LACTADO 500ML	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50
	Marca: FRESENIUS			
	AMPOLA			
68	SORO RINGER SIMPLES 500ML	1.000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
	Marca: FARMACE			
Valor total registrado do Licitante: R$ 69.894,50 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).				

CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	CX			
2	AGULHA DESCARTAVEL 30X08	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
	Marca: DESCARPACK			
	L			
6	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	250	R$ 3,78	R$ 945,00
	Marca: JALLES MACHADO			
	RL			
9	ATADURA DE CREPOM 10CM 11 FIOS	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
	Marca: NEVE			
	RL			
10	ATADURA DE CREPOM 12CM 11 FIOS	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
	Marca: NEVE			
	RL			
11	ATADURA DE CREPOM 15CM 11 FIOS	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
	Marca: NEVE			
15	UN	3.000	R$ 1,15	R$ 3.450,00

	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL				
	Marca: DESCARPACK				
	PCT				
17	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	100	R$ 16,93	R$ 1.693,00	
	Marca: ADLIN LTDA				
	UN				
31	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00	
	Marca: DESCARPACK				
	UN				
32	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00	
	Marca: DESCARPACK				
	RL				
41	ATADURA DE GESSADA 12CM	250	R$ 1,67	R$ 417,50	
	Marca: NEVE				
	UN				
47	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00	
	Marca: DESCARPACK				
	UN				
49	GELCO N 14	450	R$ 0,82	R$ 369,00	
	Marca: SOLIDOR				
	UN				
50	GELCO N 16	450	R$ 0,74	R$ 333,00	
	Marca: SOLIDOR				
	UN				
51	GELCO N 18	450	R$ 0,75	R$ 337,50	
	Marca: SOLIDOR				
	UN				
52	GELCO N 20	450	R$ 0,73	R$ 328,50	
	Marca: SOLIDOR				
	UN				
53	GELCO N 22	450	R$ 0,73	R$ 328,50	
	Marca: SOLIDOR				
	UN				
54	GELCO N 24	450	R$ 0,82	R$ 369,00	
	Marca: SOLIDOR				
	CX				
58	LAMINA FOSCA C/50 UND.	180	R$ 2,38	R$ 428,40	
	Marca: GLOBAL TRADE				
Valor total registrado do Licitante: R$ 18.259,40 (dezoito mil, duzentos e cinquenta nove reais e quarenta centavos).					

CNPJ. Nº. 10.212.250/0001-49 - W. S. COMÉRCIO E SERIVÇOS LTDA

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	UN			
16	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	1.500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
	Marca: DESCARPACK			
	CX			
21	FIO NYLON N 4 CX/24UNID.	150	R$ 28,40	R$ 4.260,00
	Marca: TECHNOFIO			
	CX			
22	FIO NYLON N 2 CX/24UNID.	150	R$ 28,40	R$ 4.260,00
	Marca: TECHNOFIO			
	CX			
28	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G cx.c/100unid	450	R$ 17,80	R$ 8.010,00
	Marca: TOP QUALITY			
	CX			
29	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M cx.c/100unid	450	R$ 17,80	R$ 8.010,00
	Marca: TOP QUALITY			
	RL			
40	ATADURA DE GESSADA 10CM	250	R$ 1,40	R$ 350,00
	Marca: NEVE			
	RL			
42	ATADURA DE GESSADA 15CM	250	R$ 2,04	R$ 510,00
	Marca: NEVE			
	RL			
43	ATADURA DE GESSADA 20CM	250	R$ 3,20	R$ 800,00
	Marca: NEVE			
	CX			
60	APARELHO DE GLICEMIA	60	R$ 14,56	R$ 873,60
	Marca: ON CALL			
	RL			
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M COM FILME	25	R$ 59,20	R$ 1.480,00
	Marca: MEDESTERIL			
	RL			
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M COM FILME	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
	Marca: MEDESTERIL			
Valor total registrado do Licitante: R$ 31.828,60 (trinta e um mil, oitocentos e vinte oito reais e sessenta centavos).				

CNPJ. Nº. 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO TLDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		PCT			
1	5728	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND	150	R$ 3,99	R$ 598,50
		Marca: THEOTO			
		CX			
3	5730	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
		Marca: EMBRAMAC			
		CX			
4	5731	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00

		Marca: EMBRAMAC			
5	5732	L ALCOOL 99,5% 1000ML **Marca: ITAJA**	250	R$ 4,65	R$ 1.162,50
12	5739	RL ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS **Marca: BIOTEXTIL**	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
13	5740	UN COLETOR UNIVERSAL 80ml **Marca: CRAL**	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
14	5741	PCT COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/500 UND **Marca: BIOTEXTIL**	400	R$ 6,75	R$ 2.700,00
18	5745	RL ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M **Marca: CRAL**	350	R$ 5,95	R$ 2.082,50
27	5754	CX MASCARA DESCARTAVEL COM 50UNID. **Marca: DESCARPACK**	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50
30	5757	UN LUVAS P/ PROCEDIMENTO P cx.c/100unid **Marca: LENGRUBER**	450	R$ 17,80	R$ 8.010,00
33	5760	UN LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 **Marca: LENGRUBER**	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
34	5761	UN LUVA CIRURGIGA ESTERIL N 8,5 **Marca: LENGRUBER**	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
59	5786	KIT TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT **Marca: G-TECH**	10	R$ 52,40	R$ 524,00
Valor total registrado do Licitante: R$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).					
Valor total registrado da Licitação: R$ 145.137,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).					

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1047C7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 - PP

1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, através Fundo Mun. de Saúde, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 042/2014 - PP, destinado o Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e distribuição gratuita com usuários da Rede Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1	5803	COMPRIMIDO ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG **Marca: BIOLAB**	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
2	5802	COMPRIMIDO ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG **Marca: BIOLAB**	10.000	R$ 0,93	R$ 9.300,00
3	5801	FR ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml. **Marca: PRATI**	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
4	5804	AMPOLA ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL **Marca: CRISTALIA**	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
5	5827	COMPRIMIDO ALPRAZOLAM, 0,25 MG **Marca: GERMED**	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
6	5824	COMPRIMIDO ALPRAZOLAM, 0,50 MG **Marca: GERMED**	8.000	R$ 0,12	R$ 960,00
7	5825	COMPRIMIDO ALPRAZOLAM, 1 MG **Marca: GERMED**	8.000	R$ 0,21	R$ 1.680,00
8	5826	COMPRIMIDO ALPRAZOLAM, 2 MG **Marca: GERMED**	3.000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
9	5805	COMPRIMIDO AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG **Marca: TEUTO**	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
10	5817	COMPRIMIDO BROMAZEPAM, 3 MG **Marca: TEUTO**	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
11	5818	COMPRIMIDO BROMAZEPAM, 6 MG **Marca: TEUTO**	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
12	5806	COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA, 200 MG **Marca: EMS**	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
13	5807	FRASCO	200	R$ 10,23	R$ 2.046,00

		CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 100ml **Marca: UNIAO QUIMICA**			
14	5820	COMPRIMIDO CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG **Marca: HIPOLABOR**	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
19	5822	COMPRIMIDO CLOMIPRAMINA, 25 MG **Marca: EMS**	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
21	5810	COMPRIMIDO CLONAZEPAM, 0,5 MG **Marca: CRISTALIA**	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
22	5811	FRASCO CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS Frasco contendo 20ml **Marca: GERMED**	200	R$ 2,98	R$ 596,00
23	5809	COMPRIMIDO CLONAZEPAM, 2 MG **Marca: GERMED**	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
24	5815	COMPRIMIDO CLORPROMAZINA, 100 MG **Marca: UNIAO QUIMICA**	4.000	R$ 0,36	R$ 1.440,00
25	5814	COMPRIMIDO CLORPROMAZINA, 25 MG **Marca: CRISTALIA**	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
26	5813	FRASCO CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml **Marca: CRISTALIA**	100	R$ 6,40	R$ 640,00
27	5816	AMPOLA CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 5ml **Marca: CRISTALIA**	50	R$ 2,98	R$ 149,00
31	5834	COMPRIMIDO DIAZEPAM, 10 MG **Marca: SANTISA**	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
32	5837	AMPOLA DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml **Marca: SANTISA**	500	R$ 0,74	R$ 370,00
33	5833	COMPRIMIDO DIAZEPAM, 5 MG **Marca: SANTISA**	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
34	5836	AMPOLA DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2Ml **Marca: SANTISA**	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
35	5839	COMPRIMIDO FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG **Marca: TEUTO**	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
38	5844	AMPOLA FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml **Marca: UNIAO QUIMICA**	200	R$ 1,83	R$ 366,00
40	5843	FRASCO FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml **Marca: CRISTALIA**	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
42	5847	COMPRIMIDO FLUOXETINA, 20 MG **Marca: HIPOLABOR**	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
43	5848	COMPRIMIDO HALOPERIDOL, 1 MG **Marca: CRISTALIA**	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
44	5849	FRASCO HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco 20 ml **Marca: PRATI**	1.200	R$ 3,60	R$ 4.320,00
45	5850	COMPRIMIDO HALOPERIDOL, 5 MG **Marca: UNIAO QUIMICA**	4.000	R$ 0,13	R$ 520,00
47	5857	COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA, 100 MG **Marca: CRISTALIA**	6.000	R$ 0,93	R$ 5.580,00
48	5858	COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA, 25 MG **Marca: CRISTALIA**	6.000	R$ 0,39	R$ 2.340,00
49	5859	FRASCO LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 20ml **Marca: CRISTALIA**	400	R$ 11,31	R$ 4.524,00
51	5852	COMPRIMIDO LORAZEPAM, 2 MG **Marca: GERMED**	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
52	5862	COMPRIMIDO MIDAZOLAM, 15 MG **Marca: CRISTALIA**	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
54	5864	AMPOLA MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 5ml **Marca: HIPOLABOR**	300	R$ 1,21	R$ 363,00
55	5856	COMPRIMIDO OXCARBAZEPINA, 300 MG **Marca: GENOM**	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
60	5866	AMPOLA TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml **Marca: HIPOLABOR**	300	R$ 1,42	R$ 426,00
64	5828	COMPRIMIDO BIPERIDENO, 2 MG **Marca: CRISTALIA**	4.000	R$ 0,34	R$ 1.360,00
Valor total registrado da Licitação: R$ 73.712,00 (setenta e três mil, setecentos e doze reais).					

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4DF30877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Médico Perito para realização das perícias médicas realizadas no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social através da Lei Complementar nº 038, de 30 de abril de 2014;
CONSIDERANDO a possibilidade de surgimento de requerimentos de benefícios dos servidores em razão da incapacidade temporária para o exercício de atividades laborais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Doutor MILSON RABELO RIBEIRO, Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como Médico Perito, responsável pela realização das perícias médicas para fins de concessão de benefícios por incapacidade temporária processados no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-IPREV-SJS.
Art. 2º. Os benefícios definidos como licença para tratamento de saúde e salário-maternidade, nas hipóteses de repouso antecipado e aborto não criminoso, definidos nos artigos 16 e 17, respectivamente, da Lei Complementar nº 38/2014 serão submetidos à realização de perícia prévia, requerendo-se mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta Portaria, mediante avaliação clínica da incapacidade para o desenvolvimento das atribuições do cargo, por meio do preenchimento, pelo Médico Perito, do Laudo Pericial, constante no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 102, de 27 de outubro de 2014.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO			
DADOS DO(A) BENEFICIÁRIO			
Nome:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Telefone:	
CPF:	RG:	Agência:	Conta:
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Referência de endereço:			CEP:
Lotação:		Cargo:	
Regime:	Data de Admissão:	Matrícula:	

BENEFÍCIOS	
Inscrição de dependentes	Salário Maternidade
Cancelamento de Inscrição de dependentes	Auxílio Doença
Aposentadoria por Invalidez	Auxílio Reclusão
Aposentadoria Compulsória	Inscrição no Fundo de Previdência
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	Inscrição *Post Morten*
Aposentadoria por Idade	Pensão por Morte
Revisão de Aposentadoria	Revisão de pensão
Abono de Permanência	Cancelamento de Inscrição no Fundo de Previdência
Salário Família	Outros: _____

BENEFICIÁRIOS / CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO						
Nome	Data de Nascimento	Parentesco com o segurado	Sexo	Estado Civil	RG	CPF

DADOS DO(A) EX - SEGURADO(A)		
Nome do(a) Ex-segurado(a):		
Lotação:		Cargo:
Regime:		Matrícula:
Data do óbito:	CPF:	RG:

Termo de Responsabilidade
Pelo presente Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN qualquer evento que possa anular a presente solicitação, no prazo de 30 dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente, o óbito do segurado, dependente e pensionista, mediante apresentação do respectivo documento.
Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumida, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos Arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Requerente:		Nº do requerimento:
Sexo:	Data de Nasc.:	Data do exame:
Estado Civil:	RG:	CPF:
Ocupação:	Prorrogação: Concessão:	

Benefício:	Início da doença:
História:_____	Início da incapacidade:
Exame Físico:_____	CID:
	Prazo ideal para tratamento (em caso de verificar a incapacidade definir até quando deve ser concedido o benefício):_____
Ac. do Trabalho:	Resultado: _____
Encam. à Reab. Profissional:	Médico: _____
Espécie de Nexo: _____	CRM: _____ Matrícula: _____
Sug. de Apos. por Invalidez:	

Em caso de concessão determinar data para cessar o benefício ou data de novo exame médico pericial.

Código Penal – Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

- Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A4FE972A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2015
CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
Art. 4ª, § 2º, II da LRF
ANEXO I - RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	16.049.564,54	18.748.706,81	15.155.274,93	15.382.604,06	16.382.473,30	17.693.071,16
Receita Tributária	287.559,89	466.314,13	273.015,89	277.111,13	295.123,35	318.733,22
Receita de Contribuição	81.559,95	272.505,80	56.290,79	57.135,15	60.848,93	65.716,84
Receita Patrimonial	94.903,49	152.425,47	78.092,95	79.264,35	84.416,53	91.169,85
Receita agropecuaria	0,00	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0,00	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0,00	85,91	25.890,36	26.278,71	27.986,83	30.225,78
Transferencias Correntes	15.477.404,64	17.832.823,93	14.666.391,08	14.886.386,95	15.854.002,10	17.122.322,27
Outras Receitas Correntes	108.136,57	24.551,57	55.593,86	56.427,76	60.095,56	64.903,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.173.382,76	1.514.565,38	5.038.802,30	5.114.384,33	5.446.819,31	5.882.564,85
Operações de Créditos	0,00	0,00	24.681,00	25.051,21	26.679,54	28.813,90
Alienação de Bens	0,00	0,00	36.459,98	37.006,88	39.412,33	42.565,32
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0	0	0	0
Transferencias de Capital	1.173.382,76	1.514.565,38	4.924.891,25	4.998.764,61	5.323.684,31	5.749.579,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	52.770,07	53.561,62	57.043,13	61.606,58
Total	17.222.947,30	20.263.272,19	20.194.077,23	20.496.988,39	21.829.292,61	23.575.636,01

MARIA DO SORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7718E9FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2015
CALCULO DAS METAS ANUAIS
ART. 4º, § 2º, II DA LRF
ANEXO II - DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESEPSAS CPRRENTES(I)	14.227.352,51	14.921.080,63	14.379.579,66	14.595.273,35	15.543.966,11	16.787.483,41
Pessoal e Encargos	8.883.492,04	10.819.827,75	7.777.983,37	7.894.653,12	8.407.805,57	9.080.430,02
Juros e engargos da Divida	15.164,52	3.408,46	25.435,90	25.817,44	27.495,57	29.695,22
Outras Despesas Correntes	5.328.695,95	4.097.844,42	6.576.160,39	6.674.802,79	7.108.664,97	7.677.358,17
DESPESA DE CAPITAL(II)	2.339.928,07	2.794.773,07	5.493.434,38	6.269.715,03	6.335.705,22	6.842.561,64
Investimentos	1.934.107,20	2.569.797,49	5.249.594,76	5.328.338,68	5.674.680,69	6.128.655,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0	156.000,00	168.480,00	181.958,40
Transferencias de Capital	0	0	0	212.000,00	228.960,00	247.276,80
Amortização da Divida	405.820,87	224.975,58	243.839,62	247.497,21	263.584,53	284.671,29
RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0	321.063,19	325.879,14	347.061,28	374.826,18
TOTAL	16.567.280,58	17.715.853,70	20.194.077,23	21.190.867,52	22.226.732,61	24.004.871,23

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR DE ARAÚJO DA COSTA
Sec. de Finanaças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:05A46B5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCICIO 2015
CALCULOS DAS METAS ANUAIS ANEXO III - RESULTADO PRIMÁRIO
ART. 4º, § 2º II DA LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	16.049.564,54	18.748.706,81	15.155.274,93	15.382.604,06	16.382.473,30	17.603.071,16
Receitas Tributárias	287.559,89	466.314,13	273.015,89	277.111,13	295.123,35	318.733,22
Receitas de Contribuição	81.559,95	272.505,80	56.290,79	57.135,15	60.848,93	65.716,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	78.092,95	79.264,35	84.416,53	1.169,85
Aplicações Financeiras (II)	94.903,49	152.425,47	19.523,24	19.816,09	21.203,22	22.899,48
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuaria	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	85,91	25.890,36	26.278,71	27.986,83	30.225,78
Transferencias Correntes	15.477.404,64	17.832.823,93	14.666.391,08	14.886.386,95	15.854.002,10	17.122.322,27
Outras Receitas Correntes	108.136,57	24.551,57	55.593,86	56.427,76	60.095,56	64.903,20
Receita Infra-Orçamentaria Corrente	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	15.954.661,05	18.596.281,34	15.135.751,69	15.362.787,97	16.361.270,08	17.580.171,68
RECEITAS DE CPAITAL(IV)	1.173.382,76	1.514.565,38	5.038.802,30	5.114.384,33	5.446.551,50	5.882.275,62
Operações de Crédito(V)			24.681,00	25.051,21	26.679,54	28.813,90
Alientação de Bens (VI)			36.459,98	37.006,88	39.412,33	42.565,32
Amortização (VII)			0	0	0	0
Transferencia de Capital	1.173.382,76	1.514.565,38	4.924.891,25	4.998.764,61	5.323.684,31	5.749.579,05
Outras Receitas de Capital	0	0	52.770,07	53.561,62	56.775,32	61.317,35
Receitas Fiscais de Capital(VIII) = (IV-V-VI-VII)	0	0	4.977.661,32	5.052.326,24	5.380.459,63	5.810.896,40
REC. NÃO FINANCEIRAS(REC.FIS. LIQ.(IX)=(III+VIII)	15.954.661,05	18.596.281,34	20.113.413,01	20.415.114,21	21.741.729,71	23.391.068,08
TOTAL DAS RECEITAS (X) = (I+IV)	17.222.947,30	20.263.272,19	20.194.077,23	20.496.988,39	21.829.024,80	23.485.346,78
DESPESAS CORRENTES (XI)	14.227.352,51	14.921.080,63	14.379.579,65	14.595.273,35	15.543.966,11	16.787.483,41
Pessoal e Encargos Sociais	8.883.492,04	10.819.827,75	7.777.983,37	7.894.653,12	8.407.805,57	9.080.430,02
Juros e Encargos da Divida (XII)	15.164,52	3.408,46	25.435,90	25.817,44	27.495,57	29.695,22
Outras Despesas Correntes	5.328.695,95	4.097.844,42	6.576.160,39	6.674.802,79	7.108.664,97	7.677.358,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	14.212.187,99	14.917.672,17	14.354.143,75	14.569.455,91	15.516.470,54	16.757.788,19
DESPESAS DE CAPITAL(XIV)	2.339.928,07	2.794.773,07	5.493.434,38	5.575.835,89	5.938.265,22	284.671,29
Investimentos	1.934.107,20	2.569.797,49	5.249.594,76	5.328.338,68	5.674.680,69	
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amorticação da Divida (XV)	405.820,87	224.975,58	243.839,62	247.497,21	263.584,53	284.671,29
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)	1.934.107,20	2.569.797,49	243.839,62	247.497,21	15.252.886,01	16.473.116,89
Reserva de Contingencia (XVI)	0	0	321.063,19	325.879,14	347.061,28	374.826,18
DESP. NÃO FINANC.(OU DESP. FISC. LIQ.(XVII)=(XII+XV+XVI)	420.985,39	228.384,04	19.924.801,71	20.223.673,74	638.141,38	689.192,69
TOTAL DA DESPESA (XVIII) = (XI+XIV)	16.567.280,58	17.715.853,70	20.194.077,22	20.496.988,38	21.482.231,33	17.072.154,70
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XVII)	15.533.675,66	18.367.897,30	188.611,30	191.440,47	21.103.588,33	22.701.875,39

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. E Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:98823C49

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCICIO 2015
CALCULOS DAS METAS ANUAIS.
ANEXO IV - RESULTADO NOMINAL
ART. 4º , II DA LRF

ESPECIFUCAÇÃO	2012 (B)	2013 (C)	2014 (D)	2015 (E)	2016 (F)	2017 (G)
DIVIDA CONSOLIDADA(I)	3.592.033,25	6.643.189,89	7.041.781,28	7.464.288,16	7.912.145,45	8.386.874,18
DEDUÇÕES (II)=(II.a+II.b)-(II.c)	219.145,30	11.314.581,62	12.877.434,11	13.792.327,15	14.728.574,47	15.701.021,74
Ativo Disponível(II.a)	1.316.730,11	12.669.440,06	13.429.606,46	14.235.382,85	15.089.505,82	15.994.876,17
Haveres Financeiros(II.b)	0	317.803,16	336.871,35	357.083,63	378.508,65	401.219,17
(-) Restos a Pagar processados(II.c)	1.097.584,81	1.672.661,60	889.043,70	800.139,33	739.440,00	695.073,60
DIVIDA CONS. LIQUIDA(III)=(I-II)	3.372.887,95	-4.671.391,73	-5.835.652,83	-6.328.038,99	-6.816.429,02	-7.314.147,56
RESULTADO NOMINAL	(B-A*)	(C-B)	(D-C)	((E-D)	(F-E)	(G-F)
	-1.166.665,84	-8.044.279,68	-1.164.261,10	-488.390,03	-488.390,03	-497.718,54
* Valor de A vem do exercício de 2011.						

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:31F6C183

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - METAS FISCAIS

MEMORIA DE CALCULOS DAS METAS FISCAIS
EXERCICIO 2015
ANEXO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - Art. 4º, § 4º, inciso II da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	3.592.033,25	6.643.189,89	7.041.781,28	7.464.288,16	7.912.145,45	8.386.874,18
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.592.033,25	6.643.189,89	7.041.781,28	7.464.288,16	7.912.145,45	8.336.874,18
DEDUÇÕES (II)	219.145,30	11.314.581,62	12.877.434,11	13.792.327,15	14.728.574,47	15.701.021,74
Ativo Disponivel	1.316.730,11	12.669.440,06	13.429.606,46	14.235.382,85	15.089.505,82	15.994.876,17
Haveres Financeiros	0,00	317.803,16	336.871,35	357.083,63	378.508,65	401.219,17
(-) Restos a Pagar	1.097.584,81	1.672.661,60	889.043,60	800.139,33	739.440,00	695.073,60
Dívida Consolidada Liquida	3.372.887,95	4.671.391,73	5.835.652,83	6.328.038,99	6.816.429,02	7.314.147,56

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Sec. de Adm. E Finanças.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EDF25CC0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - METAS FISCAIS

EXERCICIO 2015
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ANEXO VII - Art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2014 (a)	%PIB	METAS REALIZADA 2013 (b)	%PIB	valor (c)=(b-a)	VARIAÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	20.194.077,23	0,62	20.263.272,19	0,54	69.194,96	0,34
Receita Não-Financeira (I)	19.945.782,44	0,62	19.838.340,92	0,5	-107.441,52	- 0,54
Despesas Total	19.873.014,04	0,62	17.715.853,70	0,52	-2.157.160,34	- 10,85
Depesa Não-Financeira (II)	19.308.111,23	0,61	17.487.469,66	0,01	-1.820.641,57	- 9,43
Resultado Primário (I-II)	637.671,21	0,01	2.350.871,26	0,49	1.713.200,05	268,67
Resultado Nominal	-1.206.128,45	-0,01	-1.971.798,16	-0,04	-765.669,71	63,48
Divida Pública Consolidada	7.041.781,28	0,1	6.643.189,89	0,11	-398.591,39	- 5,66
Dívida Consolidada Liquida	5.835.652,83	0,1	4.671.391,73	0,11	-1.164.261,10	- 19,95
Valor Estimado do PIB Estadual : 32.121.009.000,00						

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Sececretário de Adm. Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EB01DED0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - METAS FISCAIS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2015
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍOS - ANEXO VIII
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS CORRENTES											
	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TOTAL	22.229.768,26	60,7	20.263.272,19	60,7	20.194.077,23	1,5	20.496.988,39	1,5	21.829.024,80	2	22.086.607,29	1,18
Rec. Não-Financeira (I)	21.842.463,88	58,6	19.838.340,47	58,6	20.113.413,01	1,5	20.415.114,21	1,5	21.741.729,71	2	21.998.282,12	1,18
Despesa Total	22.229.768,26	55,3	17.715.853,70	55,3	20.194.077,23	1,5	20.496.988,39	1,5	21.482.231,33	2	21.735.721,66	1,18
Desp. Não-Financeira (II)	21.933.348,06	61,3	17.487.469,66	61,3	19.924.801,71	1,5	20.223.673,74	1,5	638.141,38	0	645.671,45	1,18
Resultado Primário (I-II)	-90.884,18	-151,5	-90.884,18	-151,5	188.611,30	-1,1	191.440,47	1,5	21.103.588,33	2	21.352.610,67	1,18
Resultado Nominal	-1.166.665,84	212,5	-124.975,58	212,5	-229.474,23	0,5	17.750,77	-107,74	-12.839,21	0	-174.632,76	1,18
Dívida Pública Consolidada	3.592.033,25	-19	6.543.189,89	-19	3.073.433,45	-8	3.073.433,45	0	3.073.433,45	0	3.109.699,96	1,18
Dívida líquida Consolidada	3.372.887,95	-25,7	6.418.214,31	-25,7	2.895.925,75	-7,3	2.913.676,52	0,613	2.900.837,32	0	2.935.067,20	1,18
ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS CONSTANTES											
	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TOTAL	22.229.768,26	60,7	18.742.752,61	60,7	20.194.077,23	1,5	20.496.988,39	1,5	21.829.024,80	2	22.086.607,29	1,18
Rec. Não-Financeira (I)	21.842.463,88	58,6	18.317.821,34	58,6	20.113.413,01	1,5	20.415.114,21	1,5	21.741.729,71	2	21.998.282,12	1,18
Despesa Total	22.229.768,26	55,3	17.715.853,70	55,3	20.194.077,23	1,5	20.496.988,39	1,5	21.482.231,33	2	21.735.721,66	1,18
Desp. Não-Financeira (II)	21.933.348,06	61,3	17.487.469,66	61,3	19.924.801,71	1,5	20.223.673,74	1,5	638.141,38	0	645.671,45	1,18
Resultado Primário (I-II)	-90.884,18	-151,5	-90.884,18	-151,5	188.611,30	-1,1	191.440,47	1,5	21.103.588,33	2	21.352.610,67	1,18
Resultado Nominal	-1.166.665,84	212,5	-124.975,58	212,5	-229.474,23	0,5	17.750,77	-107,74	-12.839,21	0	-174.632,76	1,18
Dívida Pública Consolidada	3.592.033,25	-19	6.543.189,89	-19	3.073.433,45	-8	3.073.433,45	0	3.073.433,45	0	3.109.699,96	1,18
Dívida líquida Consolidada	3.372.887,95	-25,7	6.418.214,31	-25,7	2.895.925,75	-7,3	2.913.676,52	0,613	2.900.837,32	0	2.935.067,20	1,18

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes. Inflação média Projetada - IPCA.				
2016 - val. Corrente x 1,16	2012 - val. Corrente x 1,0000 2017 - Val. Corrente X, 1,18	2013 - val. Corrente x 1,0460	2014 - val. Corrente x 1,0940	2015 - val. Corrente x 1,1394

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. Finanaças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2F1D5EE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - METAS FISCAIS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCICIO 2015
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO IX Art. 4º, § 2º, II da LRF

PATRIMONIO LIQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimonio/Capital	17.101.232,76	11,693	1.999.574,66	38,37	767.288,42	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	17.101.232,76		1.999.574,66		767.288,42	

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:95603FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2014 - PMU

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 – PMU**, homologado em 14 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT**		
CNPJ: **10.336.373/0001-91**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA 26, 562 -CAGADO – MARACANAU - CE.**		
Representante: **LUIS LEONARDO FEITOSA DOS REIS** - CPF: **278317367**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010400 - Locação de Veículo, tipo Utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, com capacidade para ser utilizado no transporte e deslocamento de mercadorias, equipamentos, entre secretarias e almoxarifado central, bem como da cidade de Upanema para outras cidades e vise- versa, caso seja necessário, ficando a disposição da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, especialmente da Gerência de Compras, todos os dias, durante 24 horas, assim como para o deslocamento dos servidores, da equipe de licitação e de compras, quando necessário, para cotação ou treinamentos, dentro do possível.		Km	45000,00	1,15	51.750,00
2	0010413 - Locação de Veículo, tipo passeio ou utilitário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que tenha capacidade de transportar o Leite, para atender as pessoas carentes das comunidades Rurais deste Município de Upanema/RN, incluídas no "Programa do Leite" que é uma das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentar, cujo objetivo é propiciar o consumo do leite às famílias que se encontram em estado de insegurança alimentar e nutricional das famílias. Com combustível e manutenção por conta do Contratado. Comunidades abrangidas: Palheiros III, São Geraldo, P. A Baixa do Dutra e P. A Bom Lugar(Carnaubinha), Poré, Carão, Bom Jesus, Atoleiro, Baixa da Caraúba, Santa Maria, P. A. Nova Vida, P. A. Monte Alegre, P.A. Sombreiro, P.A. São Sebastião III, P.A. São Manoel e P. A. Padre Pedro.		Km	35000,00	1,15	40.250,00
3	0010399 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros, com combustível e manutenção por conta do Contratado, ficando a disposição da Secretaria de Planejamento e Finanças, para transporte de servidores, que trabalham no Setor de Tesouraria, Contabilidade e Tributação na arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos municipais, deslocamento destes servidores para capacitação e treinamentos, em cursos, congressos e seminários, em Natal, Mossoró entre outras cidades, visando o bom desempenho de suas tarefas administrativas.		Km	25000,00	1,15	28.750,00
6	0010411 - Locação de Veículo, tipo utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, para atender às necessidades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ficar a disposição desta secretaria e principalmente das coordenações de serviços públicos, urbanismo e obras, durantes todos os dias, nas 24 horas, no transportes de cargas leves, ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados na manutenção da rede elétrica das ruas e dos prédios públicos, praças e jardins, pequenas obras por administração direta e outros serviços necessários ao bom andamento dessa secretaria.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
7	0010412 - Locação de Veículo utilitário, com carroceria, Modelo: Ford F-4000, Mercedinha 608/710 ou similar, Combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com capacidade para transporte de Cargas de médio e grande porte, a serviço de todas as coordenações da mesma, para dar toda manutenção dos prédios, vias e praças públicas, transportando não só os servidores na parte interna do veículo, que desempenharão as atividades, mas também as pequenas máquinas, utensílios, ferramentas e materiais utilizados nesse serviço na parte externa(carroceria), 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, aos domingos e feriados.		Km	45000,00	1,24	55.800,00
8	0010414 - Locação de Veículo, tipo Utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, com capacidade para ser utilizado no transporte e deslocamento de equipamentos, peças veiculares, pneus, entre outros para atender à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, principalmente à Gerência de Transportes e Máquinas, inclusive no deslocamento do mecânico até o local necessário.		Km	45000,00	1,24	55.800,00
9	0010410 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 Pessoas, para transporte de Mecânico e seu auxiliar no Conserto e Manutenção de Poços tubulares/artesianos/cata-ventos nas comunidades Rurais do Município de Upanema, assim como transporte de Cargas de equipamentos que forem necessários para a execução da referida atividade. Combustível, manutenção e motorista por conta do Contratado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,29	45.150,00
10	0010408 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 Passageiros, com combustível e manutenção por conta do Contratado, para atender às necessidades de transporte de contratados ou servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no deslocamento a comunidades Rurais para assistência técnica aos produtores na zona rural e acompanhamento dos serviços de barreiro, açude, corte de terra e todos os demais serviços destas secretaria, assim como para participação em palestras, cursos e treinamentos em Natal, Mossoró entre outras cidades, visando o bom funcionamento da Administração Pública		Km	35000,00	1,29	45.150,00

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 57/**2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
2014	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	05.001

Código	Título	Unidade
1004	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	02.003
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.003

Código	Título	Unidade
2009	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.001

Código	Título	Unidade
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001

Código	Título	Unidade
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:
5.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o serviço, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora Da Ata

LUIS LEONARDO FEITOSA DOS REIS
CPF: 002.783.173-67
MGM Ser De Locação De Mão-De-Obra E Transportes LTDA
CNPJ: 10.336.373/0001-91

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:175FB51E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2014 - PMU

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 – PMU**, homologado em 14 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**		
CNPJ: **20.863.421/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO ESPERANÇA, 0 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO** - CPF: **185.995.348-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0010407 - Locação de Veículo, tipo utilitário, com combustível e manutenção por conta do contratado, com capacidade para transportar animais que perambulam nas vias públicas e proximidades das rodovias no perímetro urbano, para local apropriado, onde possa aguardar seus donos, atendendo às Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a disposição da coordenadoria de serviços público.		Km	35000,00	1,10	38.500,00

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 57**/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
2014	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	05.001

Código	Título	Unidade
1004	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	02.003
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.003

Código	Título	Unidade
2009	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.001

Código	Título	Unidade
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001

Código	Título	Unidade
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o serviço, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora Da Ata

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO
CPF: 185.995.348-40
Antonio Marcos Oliveira Melo – MEI
CNPJ: 20.863.421/0001-53

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:7742D916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2014 - PMU

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 – PMU**, homologado em 14 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA**		
CNPJ: **06.245.705/0001-55**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA, 3000 -ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORÓ - RN.**		
Representante: **MARIO LINO DE MENDONÇA NETO** - CPF: **048.784.764-43**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0010401 - Locação de Veículo, tipo Passeio, tração 4x4, com blindagem, capacidade para no mínimo 4 Pessoas, com combustível e manutenção por conta da Contratante, a disposição do prefeito Municipal e toda a equipe, 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive nos domingos e feriados durante todo o período de contrato, para acompanhamento das atividades administrativas e para participar de capacitação, congressos e seminários, reuniões de interesse do município, na cidade de Mossoró, Natal, entre outras, visando o bom desempenho das atividades municipais do Gabinete do Prefeito.		Km	100000,00	1,49	149.000,00

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 57/**2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
2014	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	05.001

Código	Título	Unidade
1004	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	02.003
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.003

Código	Título	Unidade
2009	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.001

Código	Título	Unidade
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001

Código	Título	Unidade
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:
5.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o serviço, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora Da Ata
MARIO LINO DE MENDONÇA NETO
CPF: 048.784.764-43
Lino Costruções Loc. E Serv LTDA
CNPJ: 06.245.705/0001-55

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D172BE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2014 - PMU

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 – PMU**, homologado em 14 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI**		
CNPJ: **20.778.431/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Francisco Marques, 58 - Centro – Upanema - RN.**		
Representante: **MARCOS AURELIO PEREIRA TAVARES** - CPF: **078.255.004-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0010409 - Locação de Veículo, tipo Carga, Caminhão, Carroceria Fechada(baú), com combustível e manutenção por conta do contratado, para o transporte adequado, segundo os órgãos de fiscalização, da carne abatida de consumo humano, do Abatedouro Público Municipal ao Mercado Público e Açougues, atendendo às Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Upanema.		Km	45000,00	1,57	70.650,00

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 57/**2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
2014	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	05.001

Código	Título	Unidade
1004	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	02.003
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.003

Código	Título	Unidade
2009	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.001

Código	Título	Unidade
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001

Código	Título	Unidade
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:
5.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o serviço, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora da Ata

MAROS AURELIO PEREIRA TAVARES
CPF: 078.255.004-58
Marcos Aurélio Pereira Tavares Bezerra - MEI
CNPJ: 20.778.431/0001-90

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BC9A2730

